



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321714/2018	
Objeto:	<i>“Chamamento público para a convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017.”</i>
Período de recebimento das propostas e cadastramento das Empresas:	Conforme aviso de licitação, disponível no mesmo Portal de Aquisições, juntamente com este Edital, e publicação no Diário Oficial do Estado.
Endereço para retirada do Edital:	<i>O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao.</i>
Local para entrega do(s) Envelope(s):	Será na <u>Coordenadoria de Aquisições</u> da <u>Superintendência de Aquisições e Contratos</u> , na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP.: 78049-902, Cuiabá/MT. Horário de atendimento das 14h00min às 18h00min.
Presidente da Comissão de Licitação:	José Luiz da Silva Rodrigues Malta Telefone: (65) 3613-5410. Atendimento: 8h00min às 18h00min. E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SUMÁRIO

EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL	4
3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
4 DO OBJETO	5
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
7 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
8 DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	9
9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	10
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	18
12 DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES	18
13 DOS RECURSOS	19
14 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	20
15 DAS ESPECIFICAÇÕES, Das EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO	20
16 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	28
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	38
18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39
19 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	39
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
ANEXOS	46
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES	46
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2018	65
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	65
2 DA MODALIDADE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS	65
3 OBJETOS	65
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	65
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	66
6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO	67
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	67
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	67
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	67
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:	67
11 DO CUSTO ESTIMADO:	67
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	68
13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	68
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	68
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	68
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	69
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	70
ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO	71
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	72
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO	73
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA AS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO	74
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	75
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	75
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	76
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO	76
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	84



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	94
6	CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	95
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	96
8	CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	96
9	CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	98
10	CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	98
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	100
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO	100
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE	100
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.....	100



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que republicará licitação para **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) para o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2018**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decretos Estaduais nº 840/2017; nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar 123/2006, 10.442/2016 e nº 605/2018, nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público visa o credenciamento de empresa(s) para execução dos serviços que este instrumento convocatório se trata, dar-se-á de forma direta por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Secretário Estadual de Saúde - SES** conforme consta no **Processo Administrativo nº. 321714/2018**, examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica Administrativa, conforme art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

2.3 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A data para republicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO será de 30 (trinta) dias corridos, sendo no dia 05/09/2019, e a partir das 09h00min, aonde terá o início para o recebimento de envelopes, conforme segue:

3.1.1 Local para entrega do Envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) CEP: 78049-902 – Cuiabá-MT. Horário de atendimento das 08hs às 18 horas;

3.1.2 Os envelopes serão recebidos, em seguida abertos, analisados e conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado o resultado através de ATA, publicado no site da Secretaria de Estado de Saúde – SES, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e/ou resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT.

3.2 Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o **item 12** deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.3 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e em jornal de grande circulação local. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

4 DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a “*convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017*”, conforme especificações, detalhamentos descritos no Edital e seus Anexos.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

5.1.1 Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual – CGF/MT e/ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, conforme item 10 deste edital.

5.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Estadual de Saúde - SES até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.3.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.3.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.3.1.9 A vedação referida no subitem acima, se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.4 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. (conf. decisão do STJ no AREsp 309.867/ES²).

5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, nesta licitação, as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.5.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

5.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

5.5.4 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

5.5.5 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

5.5.6 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.5.8 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso

5.5.9 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nas Leis Complementares nº 10.442/2016 e nº 605/2018, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo VII deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo VII deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima.

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; **ou** digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93;

7.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica SOLICITANTE (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

7.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

7.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: www.saude.mt.gov.br, no campo “LICITAÇÃO”, no link correspondente a este Edital;

7.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em “*pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa*”, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

7.8 Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo (a) Presidente de Comissão.

8 DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 A(s) empresa(s) interessada(s) em se inscrever no CREDENCIAMENTO, deverá(ão) apresentar os documentos elencados na seção de HABILITAÇÃO, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pela Comissão de Licitação;

8.2 Os interessados deverão entregar os Envelopes, na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, direcionada a Comissão de Licitações, conforme estabelece a seção 3 deste edital;

8.2.1 A interessada deverá entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital;

8.3 Cada empresa interessada poderá inscrever apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, identificando-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, encaminhando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento legal (Anexo IV);

8.3.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação de instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.3.2 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada, este deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se em nome da interessada;

8.5 ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO:

8.5.1 Os quantitativos de serviços estão dimensionados de acordo com a demanda existente no Estado. Havendo mais de um Estabelecimento credenciado a quantidade será redistribuída de acordo com a capacidade operacional apresentada pelos Estabelecimentos que atenderem ao credenciamento.

8.5.2 A ordem de prestação de serviços será estabelecida de acordo com a seleção dos pacientes, cujos critérios estão definidos no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes - Portaria de Consolidação nº 4 – ANEXO I/2017.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horários indicados no preâmbulo deste instrumento, UM ÚNICO ENVELOPE, OPACO, devidamente lacrado e fechado, rubricado no fecho, endereçado(a) ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa interessada, com a seguinte identificação em seu exterior:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE/FAX: _____
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: _____

9.2 A Proposta de Preços deverá ser apresenta de acordo com a tabela (SUS) pré-fixada pela equipe técnica da SES.

9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe Técnica da SES;

9.3.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa;

9.5 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

9.5.1 Não se excetuam do prazo acima aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;

9.6 O(A) Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7 Para as ME e EPP, aplica-se os dispositivos das Leis Complementares nº 10.442/2016 e nº 605/2018, no que couber;

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

9.10 A Comissão de Licitação, nos dias e horários estabelecidos neste edital receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação pelos interessados.

9.11 É facultada a Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- IV.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VI.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VII.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- IX.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
- a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- 10.1.1.1** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.1.1.2** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a credenciada seja considerada isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.5 Caso a credenciada seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.3, sob pena de inabilitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.1.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5*).
- III. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4 ou 10.1.3.5*):
 - a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.3.3 Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a)** Publicados em Diário Oficial; ou
 - b)** Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c)** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

10.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, **ou**;

10.1.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 As empresas participantes deste chamamento comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Portaria de Autorização Habilitação do Estabelecimento e Equipe expedida pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde com prazos de validade vigente, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017.
- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovado através da Portaria de Autorização de Estabelecimento e Equipe, emitida pela Coordenação Geral Sistema Nacional Transplantes e publicada pelo Gabinete do Ministério da Saúde.
- c) O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos serviços realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).
- d) Alvará de Localização e funcionamento;
- e) Cadastro do SCNES;
- f) Alvará Sanitário.

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo VI)
- b) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo VI)
- c) Declaração de inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; (modelo – anexo VI)
- d) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo VI)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- e) Declara que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços que prestará aos quais se candidatou, mediante preços estabelecidos na **Tabela do SUS da data atual**. (modelo anexo VIII)
- f) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006); (modelo – anexo VI).

10.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na observando o item 6.1 e subitem 10.1.3.4, deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na observando o item 6.1 e subitem 10.1.3.4, deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.6 Constatado o atendimento das exigências de habilitação e proposta fixadas neste edital, os licitantes serão declarados credenciados.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento do envelope (Habilitação e Proposta de preços) pelo presidente de comissão;

10.8 Os documentos de habilitação de todos os participantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com o envelope de habilitação, de acordo com a **Tabela de Valores Pré-Fixada pela Equipe Técnica desta Secretaria, conforme Anexo I** do presente Edital, preferencialmente datilografadas ou impressas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

11.1.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

11.1.2 Número deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco (preferencialmente Banco do Brasil), pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega;

11.2 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definido neste Edital;

12 DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

12.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura, conforme estipulado no item 3.1 deste edital.

12.3 O envelope a que se refere o subitem 9.1 deste Edital poderá ser apresentado posteriormente, obedecendo ao prazo de vigência deste Chamamento, que deverá conter respectivamente os documentos de habilitação e proposta preços, a serem entregues, na **Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC**, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) CEP: 78049-902 – Cuiabá-MT. Horário de atendimento das 09hs às 18 horas.

12.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, e dentro da vigência deste Chamamento Público,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

os mesmo serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5 Declarado habilitado, a quantidade dos serviços será redistribuída de acordo com a capacidade operacional dos estabelecimentos credenciados que atenderem ao credenciamento, observada a ordem cronológica de solicitação. A ordem de prestação de serviços será estabelecida de acordo com a seleção dos pacientes, cujos critérios estão definidos no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

12.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

13.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14hs às 18hs (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

13.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

13.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

13.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

13.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

13.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

13.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

13.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

13.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

14 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de vigência para o Credenciamento.

14.2 Com a ocorrência de chamamento para prestação dos serviços, os convocados deverão assinar contrato de credenciamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data daquela convocação, nos termos da minuta acostada no Anexo IX deste Edital, presentes as disposições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Quando os interessados habilitados não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, ou recusarem-se a assiná-lo injustificadamente, serão aplicadas as sanções prevista neste certame.

14.4 A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Credenciamento;

14.5 O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

14.6 O período de vigência do contrato decorrente(s) do credenciamento deste Chamamento Público **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.7 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

15 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO.

15.1 Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no SCNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas através do preenchimento de todos os quesitos do Formulário de Requerimento de Autorização para Realizar Transplante - SNT/MS em consonância com o ANEXO 20 DO ANEXO I da Portaria de Consolidação Nº 4, de 13 de Outubro de 2017, o qual estabelece que a realização de transplante de órgãos, tecidos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes especializadas de retirada e transplante previamente autorizados pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT. Esta exigência é aplicável a todos os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, e às equipes especializadas independentemente de terem, ou não, seus serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde. A solicitação de autorização de estabelecimento de saúde ou equipe especializada deverá ser precedida de consulta à Central



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Estadual de Transplantes – CET, sobre as normas vigentes e o planejamento regional e hierárquico do Estado e as necessidades da Rede Estadual de Serviços. Somente após a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes – CGSNT publicar a Portaria de Autorização de Estabelecimento e Equipe é que será efetivado o Contrato de prestação de serviços. Os serviços deverão ser considerados, em **Lote Único**, as quais estão divididas em Módulos com suas respectivas especificações técnicas e formas de prestação dos serviços, conforme segue abaixo:

15.2 Módulo de identificação e validação do possível doador de órgãos e tecidos: consiste na etapa que compreende desde a oferta de suporte diagnóstico para conclusão do protocolo de Morte Encefálica (realização de exame gráfico estabelecido na Resolução do CFM 2.173/2017) ao suporte diagnóstico para a realização do conjunto de exames de sorologias estabelecidos no protocolo de diretrizes da captação de órgãos da Portaria de Consolidação nº 4/2017. A qual estabelece que todos os potenciais doadores falecidos de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo deverão ser submetidos, antes da alocação dos enxertos, aos procedimentos que atendem as normas de segurança para o receptor (avaliação de situações de risco acrescida de informações do histórico de antecedentes pessoais, exame clínico e avaliação dos fatores de risco por meio do resultado de exames sorológicos).

15.2.1 Atender ininterruptamente ao chamado da Central de Transplantes, quando esta informar a abertura de protocolo de Morte Encefálica;

15.2.2 Viabilizar a realização do exame gráfico complementar para a conclusão do diagnóstico de Morte Encefálica (Angiografia Cerebral, Eletro Encefalograma, Doppler Transcraniano e demais exames de acordo com a indicação e considerando a Resolução do CFM 2.173/2017), nas situações em que o hospital de origem não dispor de condições técnicas para tal;

15.2.3 Disponibilizar o exame gráfico e a liberação do Laudo em até 03 (três) horas após a realização do 2º teste clínico do protocolo de morte encefálica;

15.2.4 Viabilizar o processamento das amostras de sangue dos possíveis doadores identificados pela Coordenadoria de Transplantes de acordo com protocolos estabelecidos;

15.2.5 Realizar em Lote Único os Exames de Sorologia: Hepatite B (HBsAg e anti-HBc total) – detecção do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBV) - HBsAg; - detecção de anticorpos contra o capsídeo do HBV anti-HBc (IgG ou IgG + IgM); e - detecção de ácido nucleico (NAT) do HBV; Hepatite C (anti-HCV) I– detecção do anticorpo contra o vírus da hepatite C (HCV) ou detecção combinada de anticorpo + antígeno do HCV; e - detecção de ácido nucleico (NAT) do HCV; HIV-1 e HIV-2 detecção de anticorpo contra o HIV ou detecção combinada do anticorpo contra o HIV + antígeno p24 do HIV; e - detecção de ácido nucleico (NAT) do HIV, incluirá, obrigatoriamente, a pesquisa de anticorpos contra os subtipos 1, 2 e O; Doença de Chagas (anti-T. cruzi) por meio da detecção de anticorpo anti-T. cruzi por método de ensaio imunoenzimático (EIE) ou quimioluminescência (QLM); Sífilis (um teste treponêmico ou não treponêmico); HTLV I e HTLV II (anti-HTLV I e II); Toxoplasmose (anti-Toxoplasma IgG e IgM); Citomegalovírus (AntiCMV IgG e IgM, em zona endêmica, teste para exclusão de malária, de acordo com a Portaria de Consolidação 4 de 2017, atendendo as normas de segurança para o receptor, e fornecendo o resultado em até 04 (quatro) horas a partir da entrada da amostra no estabelecimento, exceto os exames de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Toxoplasmose (IgM e IgG) e CMV (IgM e IgG) por não serem critérios absolutos de exclusão do doador, poderão ter seus resultados entregues em até 72h após a coleta;

15.2.6 Deverá atender aos pedidos dos serviços imediatamente após a solicitação inclusive aos sábados, domingos e feriados nas 24 horas;

15.2.7 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

15.2.8 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

15.2.9 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita;

15.3 Módulo de Captação e Retirada de Rim: Consiste na etapa que compreende desde o recebimento da informação de efetivação de doação, através da equipe da Central de Transplantes até a extração do(s) órgão(s) doado(s).

15.3.1 Atender ininterruptamente ao chamado da Central de Transplantes, quando esta informar a oferta de doação;

15.3.2 Análise do Anexo IV – Formulário II – Informações sobre o doador, para subsidiar a aceitação do doador disponibilizado pela Central de Transplantes, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação 4/2017;

15.3.3 Informar o aceite do órgão (rim) no prazo máximo de 01 (uma) hora;

15.3.4 Disponibilizar equipe e logística para locomover-se até o estabelecimento onde encontrar-se o doador, nos limites do município de Cuiabá e Várzea Grande, para a realização do procedimento de retirada de órgãos, respeitando os prazos estabelecidos pela Central de Transplantes;

15.3.5 Viabilizar centro cirúrgico para a realização do procedimento de retirada, caso não haja condições operacionais e/ou disponibilidade no estabelecimento de origem;

15.3.6 Dispor de suporte técnico e operacional para auxiliar os demais profissionais responsáveis pela retirada de múltiplos órgãos (retirada de coração, pulmão, fígado, pâncreas e demais órgãos e tecidos doados).

15.3.7 Dispor de todos os materiais e insumos necessários para a viabilização do procedimento de retirada e acondicionamento dos órgãos retirados (rins).

15.3.8 Garantir, juntamente com os demais envolvidos, que a retirada de órgãos ocorra dentro dos estritos preceitos legais, realizando a checagem dos documentos necessários nesta etapa.

15.3.9 Executar o procedimento de retirada de órgãos de acordo os preceitos técnicos.

15.3.10 Promover o registro em prontuário, através de relatórios cirúrgicos, de todos os procedimentos realizados e órgãos retirados do doador, devidamente assinados pelas equipes e seguindo as normatizações vigentes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

15.3.11 Realizar o armazenamento dos órgãos retirados de acordo com as especificações técnicas, mantendo-os sob sua guarda e segurança até o momento da realização do procedimento de implante.

15.3.12 Informar a Central de Transplantes e encaminhar para o serviço anatomopatológico, os órgãos retirados e que não apresentarem condições de utilização para transplante.

15.3.13 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas.

15.3.14 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

15.3.15 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

15.4 Módulo de Inserção no Cadastro Técnico Único – CTU: Consiste na etapa em que compreende todo o processo de avaliação, análises médicos-laboratoriais e acompanhamento para a realização da inscrição do potencial receptor no CTU, sejam para transplante com doador vivo ou falecido. De acordo com a Portaria de Consolidação nº 4/2017, serão aceitos para inscrição, potenciais receptores com diagnóstico de insuficiência renal crônica – IRC que: estejam realizando alguma das modalidades de terapia renal substitutiva; apresentem depuração de creatinina endógena menor que 10ml/min/m²; tenham idade inferior a 18 anos e apresentem depuração de creatinina endógena menor que 15ml/min/m²; e sejam diabéticos em tratamento conservador e apresentem depuração da creatinina endógena menor que 15ml/min/m².

15.4.1 A ficha de inscrição deverá conter todas as informações elencadas na Portaria de Consolidação nº 4/2017

15.4.2 Receber os pacientes, encaminhados das Unidades de Tratamento Dialítico, Unidades especializadas entre outros, para avaliação e inserção no CTU quando indicado, conforme fluxos estabelecidos;

15.4.3 Realizar a avaliação clínica de acordo com o protocolo estabelecido e subsidiado, quando indicado, pelos seguintes exames: Laboratoriais - Tipagem Sanguínea Grupo ABO, Hemograma, Coagulograma, Sorologias Anti-HIV, HTLV 1 e 2, HBsAG, Anti-HBc, Anti-HBs, Anti-HCV, CMV(IGG – IGM), Chagas, toxoplasmose (IGG e IGM), Lues, EBV, Na, K, glicemia, Uréia, creatinina, prot., totais e frações, urina tipo I, Ac. Úrico, TGO, TGP, Bilirrubinas, Amilase, Glicemia, colesterol e triglicérides, Culturas, Proteinúria de 24h, Papanicolau, PPD, PSA total e livre (homens acima de 45 anos), Beta HCG (mulheres em idade fértil), Radiológicos/Imagens – Cateterismo cardíaco (critério médico), RX de tórax (critério médico), US abdome total, Angio CT, Uretrocistografia (critério médico), Mamografia (para mulheres com critério médico), Tomografia Helicoidal (critério médico), Colonoscopia, Angioplastia, Aortografia, Arteriografia (critério médico), Ecocardiograma, Endoscopia Digestiva Alta, Estudo Urodinâmico, US com Doppler (critério médico), Mapa, Holter, ECG;

15.4.4 Inscrever os pacientes com indicação de transplantes no Cadastro Técnico Único/Sistema de Informatizado de Gerenciamento – CTU/SIG do Sistema Nacional de Transplantes, disponibilizando aos mesmos o comprovante de inscrição;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

15.4.5 Proceder com as orientações necessárias ao que se refere aos aspectos sobre o risco e benefícios resultantes do tratamento, esclarecimentos específicos sobre os critérios de distribuição do órgão ou tecido ao qual foi inscrito como possível receptor; orientações gerais sobre a responsabilidade do paciente para a manutenção de seu cadastro atualizado e sobre acesso à consulta da posição em cadastro técnico; e instrução sobre o acesso à sua posição em lista, via rede mundial de computadores (internet);

15.4.6 Realizar avaliação periódica em todos os potenciais receptores inscritos, visando à manutenção regulada e atualização de seus dados clínicos e Status no prontuário do CTU;

15.4.7 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

15.4.8 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

15.4.9 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

15.5 Módulo de Seleção de Possíveis Receptores: Consiste na etapa, que compreende desde a avaliação e análise das condições clínicas dos potenciais receptores selecionados (Ranking), até a decisão, do receptor com condições de receber o órgão. A seleção dos potenciais receptores para fins de transplantes de rim será processada mediante identidade no Sistema ABO e por exame de Histocompatibilidade, avaliadas as incompatibilidades no Sistema HLA entre doador e receptor.

15.5.1 Atender ininterruptamente ao chamado da Central de Transplantes, quando esta informar a seleção (Ranking) dos possíveis receptores e/ou ofertas de rins disponibilizados pela Central Nacional de Transplantes - CNT;

15.5.2 Realizar a avaliação clínica imediata de quantos receptores for necessário, para a decisão final de qual terá melhores condições de receber o órgão, considerando os critérios de seleção estabelecido na Portaria de Consolidação nº 4/2017;

15.5.3 Realizar todos os exames, de acordo com os itens do Módulo de Inserção no Cadastro Técnico Único – CTU, que se fizerem necessário, para subsidiar a avaliação acima descrita;

15.5.4 Informar a Central de Transplantes, através de Formulário e Fluxo próprio, a aceitação do órgão e a decisão de qual receptor será submetido ao procedimento de transplantes;

15.5.5 Respeitar o agendamento do procedimento de retirada, dentro dos prazos técnicos, e de forma a viabilizar a disponibilização do doador à Central Nacional de Transplantes – CNT, de modo a otimizar a logística da retirada e o transporte dos órgãos, tecidos, células ou partes do corpo doados;

15.5.6 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

15.5.7 Informar, imediatamente, à Central Estadual de Transplantes - CET a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

15.5.8 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

15.6 Módulo de Implantação Cirúrgica do Órgão: Consiste na etapa que compreende desde a decisão de aceitação do órgão e/ou seleção de doador vivo relacionado, até a alta hospitalar do doador (doação inter-vivos) e receptor transplantado. Caso a equipe especializada declarar motivos de ordem técnica ou administrativa para a não realização do transplante, a recusa deverá ser encaminhada formalmente à CET e a equipe será impedida de inscrever novos pacientes e terá o prazo de 07 (sete) dias para justificar a ocorrência, que será analisada pela CET, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para parecer conclusivo.

15.6.1 Viabilizar a logística necessária para a realização do procedimento cirúrgico de implante renal;

15.6.2 Realizar o procedimento de implante do órgão (rim) no menor intervalo de tempo possível, de forma a garantir a melhor qualidade do enxerto e melhor sobrevida do transplantado;

15.6.3 Obter do potencial receptor ou responsável legal o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Transplante – Anexo VIII – Formulário I;

15.6.4 Manter estoque disponível de medicamentos imunossuppressores para a etapa de indução, de acordo com o protocolo de diretrizes de imunossupressão para transplante renal em vigência;

15.6.5 Garantir o fornecimento dos medicamentos imunossuppressores aos pacientes no pré e pós-transplantes, durante a internação, até que os mesmos sejam inseridos no Programa da Farmácia de Demanda Especializada (“Farmácia de Alto Custo”);

15.6.6 Promover o registro em prontuário, através de relatórios cirúrgicos, de todos os procedimentos realizados no receptor, devidamente assinados pelas equipes e seguindo as normatizações vigentes;

15.6.7 Registrar as informações pertinentes e solicitadas no Sistema Informatizado de Gerenciamento – SIG, dentro do prazo a ser estipulado, sob pena de ocorrer suspensão temporária de Estabelecimento e Equipe;

15.6.8 Disponibilizar todo o acompanhamento multidisciplinar de forma a garantir a adequada orientação do paciente receptor e/ou doador vivo ao que diz respeito ao esquema terapêutico de imunossupressão e demais condutas necessárias para manutenção do tratamento;

15.6.9 Promover o adequado acompanhamento médico-hospitalar até que paciente receptor e/ou doador vivo esteja em condições aptas de alta hospitalar;

15.6.10 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

15.6.11 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

15.6.12 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

15.7 Módulo de Acompanhamento Pós-Transplantes: Consiste na etapa que compreende toda a sequência de avaliação e acompanhamento ambulatorial e hospitalar do paciente



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

transplantado de rim. O objetivo geral do acompanhamento é garantir a qualidade e sobrevida do receptor e evitar a rejeição do órgão transplantado, Constituem os objetivos específicos estabelecer o estado de imunossupressão, prevenir o desenvolvimento e tratar os episódios de rejeição aguda e crônica.

15.7.1 Realizar o acompanhamento ambulatorial sistematizado, de acordo com estabelecido nos protocolos de diretrizes em vigência;

15.7.2 Viabilizar acompanhamento multidisciplinar especializado, considerando a necessidade de cada caso;

15.7.3 Realizar os exames necessários para subsidiar a conduta terapêutica de acompanhamento: USG de órgão transplantado, Realização de cultura e ou antibiograma e bacterioscopia, Exames de radiologia, Sorologia, Contagem de CD4/CD3, Biopsias e exame anatomo-patológico, Dosagem de Ciclosporina, Dosagem de Sirolimo, Dosagem de Tacrolimo e demais dosagens que se fizerem necessárias;

15.7.4 Disponibilizar o atendimento na estratégia do hospital dia, de forma a garantir a melhor assistência ao paciente e minimizar os riscos decorrentes das internações hospitalares;

15.7.5 Realizar o atendimento hospitalar ininterrupto, das intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-transplantes;

15.7.6 Viabilizar a internação hospitalar, quando necessária, para o atendimento das intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-transplantes;

15.7.7 Estabelecer fluxo de atendimento com vista a garantir o acolhimento sistematizado e gradativo dos pacientes transplantados renais através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, que obtiverem, dentro dos protocolos específicos a alta para acompanhamento em outros centros de transplantes;

15.7.8 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

15.7.9 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

15.7.10 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

15.8 A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/MT, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário, desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários, de acordo com o protocolos e diretrizes assistências, para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o acompanhamento do paciente em pré e pós transplante, com vistas a garantir a sobrevida do enxerto (rim transplantado).

15.9 A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar, quanto para assistência ambulatorial será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes da SES/MT. O Sistema Informatizado de Gerenciamento do Sistema Nacional de Transplantes SIG/SNT será implantado pela Central Estadual de Transplantes, quando o estabelecimento iniciar as atividades assistenciais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

15.10 NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

15.10.1 Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste instrumento e de comum acordo, a CREDENCIADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação da SES/MT após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade Hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo do Contrato.

15.11 O prazo para o início da prestação dos serviços de Transplantes e Pós Transplantes de Córneas, será imediata após a celebração do contrato, mediante a solicitação da Coordenadoria Estadual de Transplantes, situada no seguinte endereço: Av. Comandante Costa, 1262, Centro – CEP 78020-400 – Cuiabá/MT, Telefone: 3317-3215.

15.12 Os quantitativos e as especificações dos serviços encontram-se discriminado no Anexo I deste Edital.

15.13 INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E DESEMPENHO

15.13.1 INDICADORES QUANTITATIVOS

Produção mensal pactuada	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
(numero de procedimentos) % de execução	NA	NA	NA	25%	25%	45%	45%	65%	65%	65%	65%	65%

Quadro 3 - Meta quantitativa

15.13.2 INDICADORES QUALITATIVOS:

Descrição do indicador	Metas	Memória de cálculo	Peso em %
Taxa de notificação de M.E (morte encefálica)	80%	Nº de notificações X100/casos de abertura de protocolo	20%
Taxa de conclusão de protocolo de M.E	70%	Nº de protocolos abertos X 100/casos concluídos	12%
Taxa de entrevista familiar para doação de órgãos	80%	Nº de entrevistas para doação de órgãos X 100/casos viáveis	12%
Taxa de efetivação da doação	40%	Nº de entrevistas para doação de órgãos X 100/doações efetivadas	8%
Taxa de notificação de óbito por PC (parada cardíaca)	80%	Nº de óbitos por PC X 100/casos notificados	12%
Taxa de entrevista familiar para doação de córneas	80%	Nº de entrevistas para doação de córneas X 100/casos viáveis	12%
Taxa de efetivação da doação de córneas	50%	Nº de entrevistas para doação de córneas X 100/doações efetivadas	8%
Taxa de realização de exames gráficos complementar para diagnóstico de ME	80%	Nº de solicitações de exames gráficos X 100/exames realizados	8%
Taxa de exames sorológicos para validação de doador de órgãos	70%	Nº de solicitações de exames de sorologia X 100/exames realizados	8%
TOTAL			100%

Quadro 4 - Indicadores de desempenho qualitativo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Indicadores pactuados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% de execução	NA	NA	NA	25%	25%	45%	45%	65%	85%	100%	100%	100%

Quadro 5. Metas qualitativas

15.14 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.14.1 Os recursos financeiros serão compostos pelos componentes pré-fixado e pós-fixado:

15.14.2 O pré-fixado trata-se de recursos oriundos da Fonte 192 e refere-se ao Incentivo Financeiro de Implantação e Manutenção de Serviço, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)/ano, a ser repassado para a Unidade Hospitalar contratada em parcelas mensais fixas de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a partir da efetivação do Contrato e até que o Estabelecimento atenda aos indicadores de qualidade e obtenha o nível de classificação igual ou superior ao: NÍVEL C, conforme estabelecido na Portaria nº 845 de 02 de maio de 2012. O repasse desse valor será condicionado ao alcance das metas qualitativas, cujos indicadores constam no quadro 4;

15.14.3 O componente pós-fixado oriundos da Fonte 195 que corresponde aos procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC e os procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, produzidos e registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH, serão repassados à Unidade Hospitalar contratada, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitante à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde – FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela SES/MT, até o limite de transferência do FNS, respeitando similarmente, o limite estadual para as modalidades de alta complexidade e procedimentos estratégicos e conforme programação disposta no Quadro de Estimativa de Produção;

15.14.4 Para efeito de pagamento serão considerados os procedimentos previstos neste edital. Em caso de realização de outros procedimentos não previstos no atual Termo, e a unidade possuir a capacidade instalada para executá-lo, este deverá ser prestado e o mesmo será pago mediante autorização prévia do contratante;

15.14.5 O componente pós-fixado será pago mediante comprovação de produção, de acordo com os códigos estabelecidos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acessados através do endereço eletrônico: www.sigtap.datasus.gov.br.

15.14.6 Os serviços têm os valores de referência, constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC e FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador. .



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.2 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SES/MT durante a vigência do contrato;

16.3 Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 Executar os serviços conforme as especificações e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.5 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

16.5.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

16.5.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CREDENCIADA, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades hospitalares de internação e durante os horários de atendimento dos ambulatórios;

16.5.3 Realizar o atendimento descrito no item Módulo de Acompanhamento pós-transplantes aos pacientes transplantados renais que fazem acompanhamento via Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, considerando os protocolos de atendimento das Unidades Transplantadoras de origem do paciente e somente após o encaminhamento dos mesmos;

16.5.4 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

16.5.5 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

16.5.6 Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

16.5.7 Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;

16.5.8 Realizar atendimento odontológico nos usuários internados e em fase de preparo pré-transplante, com o objetivo de atenuação dos focos infecciosos, conforme preconizam as Sociedades Internacionais de Controle de Infecção Hospitalar (SHEA e IDSR) e ANVISA, por meio de procedimentos específicos de descontaminação oral e avaliação e tratamento de lesões traumáticas ou não na cavidade oral e orofaríngea. A atuação da odontologia não tem como objetivo dentro do Complexo o atendimento cirúrgico restaurador de atenção básica;

16.5.9 Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.5.10 Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade;

16.5.11 Realizar o transplante de rim em pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, convênios e particulares desde que devidamente inscritos no Cadastro Técnico Único-CTU, obedecendo aos critérios legais de distribuição de órgãos;

16.5.12 Fornecer:

- a) Assistência de Enfermagem;
- b) Assistência fisioterápica;
- c) Assistência psicológica ao usuário e, quando necessário, aos familiares;
- d) Assistência Social;
- e) Sangue e hemoderivados;
- f) Terapias renais substitutivas (hemodiálise e outras) quando necessárias; Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos;
- g) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos e de imagem;
- h) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semicríticos e estáveis em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.

16.6 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;

16.7 Fornecer aos usuários os medicamentos de imunossupressão que sejam necessários, durante a internação (pré e pós-transplante) até que os usuários sejam inseridos no Programa da Farmácia de Demanda Especializada (“Farmácia de Alto Custo”) e durante a internação hospitalar para tratamento de intercorrências, visando garantir a continuidade da terapêutica. A prescrição realizada pelos profissionais da Unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Se não for observado o trâmite acima descrito e a SES/MT vier a ser compelida judicialmente a fornecer o medicamento/insumo não padronizado, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à Unidade;

16.8 Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta Unidade, com vaga assegurada pela SES/MT ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário;

16.9 Instituir as comissões abaixo listadas em até 02 (dois) meses após o início das atividades e mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Ética Médica;
- b) Comissão de Qualidade e Segurança;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- d) Comissão de Verificação de Óbitos;
- e) Comissão de Revisão de Prontuários;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- f) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT);
- g) Comitê Transfusional;
- h) Comissão de Vigilância Epidemiológica;

16.10 Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até dois meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos;

16.11 Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

16.12 Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

16.13 As rotinas técnicas e assistenciais da Unidade Hospitalar deverão ser apresentadas à SES/MT;

16.14 Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

16.15 Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da Unidade Hospitalar deverão ser informadas à SES/MT.

16.16 Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

16.17 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

16.18 Integrar-se ao programa de Doação de Órgãos, considerando a manutenção do potencial doador, seguindo as normas estabelecidas pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante – CGSNT;

16.19 No caso da impossibilidade do hospital notificador conduzir o Protocolo de Morte Encefálica o possível doador deverá ser transferido na etapa em que estiver para a Unidade Hospitalar contratada, onde esta será responsável pelo segmento na condução do protocolo de Morte Encefálica, seguindo os critérios preconizados na legislação vigente;

16.20 Realizar os Exames de Sorologia para validação do potencial doador, todas as vezes que for solicitado pela Coordenação de Transplantes – COTRAN/SES;

16.21 Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes, quando solicitado pela SES/MT. Nestes casos, será possível a revisão do Contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

16.22 Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SES/MT, AMIB, CFM, SNT, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;

16.23 Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes à especialidade e parecer clínico a outras clínicas, quando solicitado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.24 Executar atendimento nas Unidades de Cuidados Intensivos com profissionais médicos habilitados ao atendimento do usuário crítico, em quantidades compatíveis com a RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva porte II, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições;

16.25 Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas com residência médica ou pós-graduação em especialidade clínica ou cirúrgica pertinente concluída, ou com, no mínimo, 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente, nas atividades contempladas neste Termo, para prestar o atendimento pleno ao usuário. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS;

16.26 Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas sob a forma de parecer, sempre que necessário;

16.27 Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas nas áreas de diagnose e terapêutica sempre que necessário;

16.28 Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade;

16.29 Providenciar e garantir a continuidade de atividades escolares para as crianças hospitalizadas através da presença de educadores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.30 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

16.30.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste edital;

16.30.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

16.30.3 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/MT;

16.30.4 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

16.30.5 Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;
- g) Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/MT;
- h) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

16.31 Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde, Superintendência de Regulação e a Coordenadoria de Transplantes, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena, de não serem considerados;

16.32 Participar das ações determinadas pela SES na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a revisão do Contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

16.33 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL:

16.33.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar;

16.33.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

16.33.3 Garantir que a Unidade Hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;

16.34 Fornecer:

- a) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- b) Serviços de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c) Engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;
- d) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- e) Gases Medicinais;
- f) Vigilância desarmada;
- g) Lavanderia;
- h) Limpeza;
- i) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- j) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- k) Aos usuários internados, 01 (um) conjunto básico de higiene pessoal (escova de dentes, pasta de dentes, sabonete, pente de cabelos) para uso na Unidade.

16.35 A Unidade Hospitalar deverá apresentar mensalmente os indicadores referidos nos Quadros 3, 4 e 5 dentro dos parâmetros determinados pela SES/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.36 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SES/MT;

16.37 Fornecimento ao usuário de Sumário de Internação e Alta;

16.38 Providenciar acomodações e alimentação para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente;

16.39 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

16.40 Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

16.41 Arcar com despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

16.42 Requerer autorização prévia à SES/MT se a Unidade Hospitalar se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato;

16.43 Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade;

16.44 Dar conhecimento imediato à SES/MT de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

16.45 Informar previamente a SES/MT qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da Unidade Hospitalar.

16.46 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:

16.46.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

16.46.2 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

16.46.3 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

16.46.4 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

16.46.5 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;

16.46.6 Informar imediatamente a SES/MT qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da Unidade Hospitalar;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.46.7 Garantir a contratação de médicos e outros colaboradores qualificados para atender os usuários, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência;

16.46.8 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;

16.46.9 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamentos de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade Hospitalar;

16.46.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, acatando as normas internas da Administração, devendo a relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.46.11 Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente;

16.46.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante;

16.46.13 Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros para atividades de acessórias e apoio, sempre que necessário, arcando pelos encargos daí decorrentes;

16.46.14 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados à Unidade Hospitalar no desenvolvimento de suas atividades;

16.46.15 Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários às atividades da Unidade Hospitalar, ficando a CREDENCIADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/MT de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

16.46.16 Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional da SES/MT considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do MEC;

16.46.17 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

16.46.18 Preencher os sistemas de informação nacionais do DATASUS com equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações;

16.46.19 Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

16.46.20 Informar à CREDENCIANTE eventuais substituições ou novas contratações da equipe médica;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.46.21 Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e Ministério do Trabalho;

16.46.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.46.23 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes, de que possam vir a serem vítimas, seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;

16.47 NO QUE TANGE AOS BENS:

16.47.1 Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SES/MT;

16.47.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/MT, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

16.47.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/MT ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

16.47.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

16.47.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

16.47.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela SES/MT, imediatamente após a assinatura do Contrato.

16.48 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

16.48.1 Operacionalizar, no início das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo:

- a) Registro eletrônico da admissão e alta do usuário;
- b) Marcação de consultas;
- c) Prescrição médica;
- d) Emissão de laudos dos exames;
- e) Gestão de procedimentos cirúrgicos;
- f) Dispensação de medicamentos;
- g) Solicitação, controle e dispensação de insumos;
- h) Controle de estoques (almoxarifado e farmácia);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

- i) Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
- j) Banco de dados de RH;
- k) Sistema de Informação Gerencial – SIG/SNT;

16.48.2 São considerados como requisitos do sistema de gestão e prontuário eletrônico;

16.48.3 Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato de Gestão;

16.48.4 Fazer a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da SES/MT, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

16.48.5 Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 3.3, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;

16.48.6 Assegurar à SES/MT o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado;

16.48.7 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/MT com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

16.48.8 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/MT;

16.48.9 Implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pela SES/MT;

16.48.10 Deverão ser utilizados os sistemas oficiais de informação do SUS indicados pela SES/MT devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

16.49 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.49.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

16.49.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;

16.49.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), conforme Portaria de Consolidação 4/2017;

16.49.4 Apresentar à SES/MT, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pela Coordenadoria de Transplantes e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH SUS;

16.49.5 As supervisões in loco serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Estadual de Saúde;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.49.6 Não poderá haver qualquer impedimento às supervisões, que poderão ser realizadas pela Coordenação de Transplantes e/ou Superintendência de Programação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

16.49.7 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SES/MT.

16.49.8 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SES/MT, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato.

16.49.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1 São obrigações da Credenciante:

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3 Oferecer apoio técnico operacional através de capacitações para aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos no processo, sobre os temas relacionados à busca ativa, captação e transplantes de órgãos e tecidos;

17.1.4 Monitorar o cumprimento do objeto através do Controle, Avaliação e Auditoria de todos os procedimentos realizados mensalmente pela contratada de acordo com as cláusulas do contrato de prestação de serviços;

17.1.5 Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, todas as eventuais ocorrências para a imediata análise e providências;

17.1.6 Viabilizar os encaminhamentos necessários junto à Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SES no sentido de garantir os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde, para que não ocorra a suspensão dos serviços pela CREDENCIADA;

17.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários relativos ao objeto desta contratação que venham a serem solicitadas pelo preposto da CREDENCIADA e demais esferas administrativas;

17.1.8 Prestar apoio técnico operacional a CREDENCIADA em qualquer fase do processo, sendo o elo entre a CREDENCIADA e as demais esferas nacionais do programa de transplantes (Sistema Nacional de Transplantes, Central Nacional de Transplantes e outros); Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

17.1.9 Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.10 Não permitir que os empregados da CREDENCIADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.1.11 Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.12 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

17.2 A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

PRÉ-FIXADO –

- FONTE 192
- Programa: 77
- Ação: 2451

PÓS-FIXADO –

- FONTE 195
- Programa: 76
- Ação: 2545

19 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

19.1 A CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pela Coordenadoria de Transplantes e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH SUS;

19.2 As supervisões in loco serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Estadual de Saúde;

19.3 Não poderá haver qualquer impedimento às supervisões, que poderão ser realizadas pela Coordenação de Transplantes ou pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

19.4 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela Credenciante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

19.5 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Credenciante, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato.

19.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao mês de produção, por intermédio de parecer favorável do Médico Supervisor pertence ao quadro de funcionários desta SES/MT após a realização de verificação In loco nos prontuários dos Pacientes.

19.7 A Credenciada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/MT, CNPJ: 04.441.389/0001-61, no último dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com o Relatório e as certidões requeridas para pagamento até o quinto dia do mês subsequente.

19.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

19.9 A Credenciada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

19.10 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CREDENCIANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto (medicamentos);
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Empresa contratada para transporte;
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Ordem de Serviço;
- k) Não deverá possuir rasuras.

19.11 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

19.12 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

19.13 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

19.14 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Credenciada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Estadual.

19.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à credenciada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19.16 A Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

19.17 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19.18 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Credenciada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

20.2 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

20.2.2 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apurada;
- b) Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor da proposta, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.2.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

20.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.5 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;

20.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8 Se a Credenciada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

20.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 A CREDENCIADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo Presidente de Licitação ou outro servidor público designado, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

21.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

21.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

21.4 Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

21.5 O Presidente da Comissão, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

21.6 Os documentos apresentados pelas participantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

21.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

21.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

21.7.2 Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

21.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, conforme o caso, bem como que será disponibilizado na internet, no Portal da Secretaria de Estado de Saúde - SES, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>.

21.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

21.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

21.15 As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

21.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

21.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente CREDENCIAMENTO será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

21.20 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES;
- ANEXO II – SÍNTESE RETIFICADO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/SES/2018
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO.
- ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA AS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

O quantitativo de serviços a serem prestados através do Credenciamento será dimensionado de acordo com a demanda existente no Estado e capacidade da Central Estadual de Transplantes, ao que se refere a doações de órgãos efetivadas, uma vez que o transplante de rim depende majoritariamente das doações, os restantes dos serviços estão discriminados na tabela abaixo. A quantidade descrita abaixo poderá ser redimensionada após um período de 06 (seis) meses podendo ser aditivado em até 25%, para melhor atender as demandas da Central Estadual de Transplantes.

PROCEDIMENTOS MAC						
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	25	90,75	300	1089,00
0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	25	163,75	300	1965,00
0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	25	225,00	300	2700,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	25	56,25	300	675,00
0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0,00	25	0,00	300	0,00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	25	92,00	300	1104,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	25	103,00	300	1236,00
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	25	225,00	300	2700,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	25	56,25	300	675,00
0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0,00	25	0,00	300	0,00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	25	103,00	300	1236,00
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	25	389,75	300	4677,00
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	25	196,50	300	2358,00
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	25	87,75	300	1053,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	25	56,25	300	675,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	25	35,00	300	420,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	25	50,25	300	603,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	25	103,00	300	1236,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	25	46,25	300	555,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	25	381,00	300	4572,00
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	25	110,50	300	1326,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202010740	PROVA DA D-XIOSE	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6,55	25	163,75	300	1965,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	25	381,00	300	4572,00
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREAMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	25	38,25	300	459,00
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	25	76,00	300	912,00
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	25	162,00	300	1944,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	25	225,00	300	2700,00
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	25	71,25	300	855,00
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	25	144,25	300	1731,00
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	25	68,25	300	819,00
	PROTROMBINA (TAP)		25	0,00	300	0,00
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	25	68,25	300	819,00
	HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)		25	0,00	300	0,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	25	162,00	300	1944,00
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	25	132,75	300	1593,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	25	190,25	300	2283,00
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	25	118,25	300	1419,00
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	25	202,25	300	2427,00
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	25	165,75	300	1989,00
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	25	375,00	300	4500,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	25	472,75	300	5673,00
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	25	166,50	300	1998,00
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	25	227,75	300	2733,00
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	25	262,75	300	3153,00
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	25	166,50	300	1998,00
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	25	115,00	300	1380,00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	25	38,25	300	459,00
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	25	135,25	300	1623,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020371	HEMATOCRITO	1,53	25	38,25	300	459,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	25	625,00	300	7500,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0,00	25	0,00	300	0,00
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020509	PROVA DO LACO	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	25	300,00	300	3600,00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	25	68,25	300	819,00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	25	68,25	300	819,00
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	25	375,00	300	4500,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	25	375,00	300	4500,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	25	375,00	300	4500,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	25	1625,00	300	19500,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	25	2400,00	300	28800,00
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	25	70,75	300	849,00
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	25	376,50	300	4518,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	16,42	25	410,50	300	4926,00



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	(PSA)					
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	25	338,75	300	4065,00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	25	70,75	300	849,00
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0,00	25	0,00	300	0,00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	25	70,75	300	849,00
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	25	2000,00	300	24000,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	25	216,75	300	2601,00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	25	2125,00	300	25500,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	25	143,50	300	1722,00
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	25	145,75	300	1749,00
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (PORIMUNO FLUORESCENCIA)	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	25	242,50	300	2910,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	25	70,75	300	849,00
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	25	102,50	300	1230,00
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	25	137,50	300	1650,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO	17,16	25	429,00	300	5148,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

	ESTRIADO					
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	25	194,50	300	2334,00
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	25	242,75	300	2913,00
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	25	102,50	300	1230,00
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	25	70,75	300	849,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	25	275,00	300	3300,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	25	424,25	300	5091,00
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	25	750,00	300	9000,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	25	290,25	300	3483,00
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	25	463,75	300	5565,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	25	500,00	300	6000,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	25	333,75	300	4005,00
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	25	1500,00	300	18000,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	25	70,75	300	849,00
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	25	102,50	300	1230,00
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	25	231,25	300	2775,00
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	25	44,25	300	531,00
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	25	44,25	300	531,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	25	4212,00	300	50544,00
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	25	102,50	300	1230,00
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	25	70,75	300	849,00
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83	25	70,75	300	849,00
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	25	44,25	300	531,00
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	25	44,25	300	531,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	25	70,75	300	849,00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	25	463,75	300	5565,00
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	25	429,00	300	5148,00
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	25	225,00	300	2700,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	25	333,75	300	4005,00
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	0,00	25	0,00	300	0,00
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	25	76,00	300	912,00
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	25	76,00	300	912,00
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	25	256,25	300	3075,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	25	41,25	300	495,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	25	203,00	300	2436,00
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	25	76,00	300	912,00
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	25	60,00	300	720,00
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	25	84,00	300	1008,00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	25	92,50	300	1110,00
0202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	25	111,00	300	1332,00
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	25	51,00	300	612,00
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	25	51,00	300	612,00
0202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	25	313,50	300	3762,00
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENCAO DE T3	12,54	25	313,50	300	3762,00
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	25	367,25	300	4407,00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	25	255,00	300	3060,00
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	25	168,00	300	2016,00
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	25	168,00	300	2016,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	25	168,00	300	2016,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	25	353,00	300	4236,00
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	25	297,25	300	3567,00
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	25	288,25	300	3459,00
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	25	359,50	300	4314,00
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	25	246,50	300	2958,00
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	25	281,25	300	3375,00
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	25	292,75	300	3513,00
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	25	253,75	300	3045,00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	25	288,75	300	3465,00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	25	278,00	300	3336,00
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	25	353,75	300	4245,00
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	25	383,75	300	4605,00
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	25	196,25	300	2355,00
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	25	255,25	300	3063,00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	25	197,25	300	2367,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	25	224,25	300	2691,00
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	25	224,00	300	2688,00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	25	254,25	300	3051,00
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	25	1078,25	300	12939,00
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	25	383,75	300	4605,00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	25	255,50	300	3066,00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	25	253,75	300	3045,00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	25	329,75	300	3957,00
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	25	383,75	300	4605,00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	25	327,75	300	3933,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	25	260,75	300	3129,00
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	25	327,75	300	3933,00
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	25	383,75	300	4605,00
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	25	219,00	300	2628,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	25	290,00	300	3480,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	25	217,75	300	2613,00
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	25	300,25	300	3603,00
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	25	210,75	300	2529,00
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	25	303,75	300	3645,00
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	25	51,50	300	618,00
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	25	55,75	300	669,00
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	25	92,00	300	1104,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	25	51,00	300	612,00
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	25	50,25	300	603,00
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	25	687,50	300	8250,00
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	25	328,25	300	3939,00
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	25	337,00	300	4044,00
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	25	163,75	300	1965,00
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	25	438,25	300	5259,00
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	25	220,75	300	2649,00
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	25	224,25	300	2691,00
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202070220	DOSAGEM DE FENTOINA	35,22	25	880,50	300	10566,00
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	25	51,25	300	615,00
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	25	56,25	300	675,00
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	25	51,00	300	612,00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	25	102,75	300	1233,00
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	25	250,00	300	3000,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	25	50,25	300	603,00
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	25	87,75	300	1053,00
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	25	92,00	300	1104,00
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	25	391,25	300	4695,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	25	124,50	300	1494,00
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	25	333,25	300	3999,00
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	25	333,25	300	3999,00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	25	105,00	300	1260,00
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20	25	105,00	300	1260,00
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	25	105,00	300	1260,00
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	25	70,00	300	840,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	25	140,50	300	1686,00
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	25	140,50	300	1686,00
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	25	108,25	300	1299,00
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	25	140,75	300	1689,00
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	25	256,25	300	3075,00
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	25	104,75	300	1257,00
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	25	70,00	300	840,00
0202080153	HEMOCULTURA	11,49	25	287,25	300	3447,00
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	25	140,75	300	1689,00
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	25	108,25	300	1299,00
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	25	70,00	300	840,00



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	25	108,25	300	1299,00
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	25	70,00	300	840,00
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	25	108,25	300	1299,00
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	25	70,00	300	840,00
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	25	126,00	300	1512,00
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	5,62	25	140,50	300	1686,00
0202090019	ACIDO ÚRICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090027	ADENOGRAMA	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	25	108,25	300	1299,00
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	25	108,25	300	1299,00
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	25	164,00	300	1968,00
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	25	50,25	300	603,00
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	25	50,25	300	603,00
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	25	50,25	300	603,00
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA	0,00	25	0,00	300	0,00
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	25	130,75	300	1569,00
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	25	164,00	300	1968,00
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090191	MIELOGRAMA	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	25	242,50	300	2910,00
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	25	50,25	300	603,00
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	25	120,00	300	1440,00
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	25	242,50	300	2910,00
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090310	REACAO DE PANDY	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	25	47,25	300	567,00
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO	4,69	25	117,25	300	1407,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS					
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	25	117,25	300	1407,00
0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	25	812,00	300	9744,00
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	25	812,00	300	9744,00
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	25	812,00	300	9744,00
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	25	3000,00	300	36000,00
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00	25	0,00	300	0,00
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0,00	25	0,00	300	0,00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	25	220,00	300	2640,00
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	25	1650,00	300	19800,00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	25	1650,00	300	19800,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	25	137,50	300	1650,00
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	25	302,50	300	3630,00
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	25	522,50	300	6270,00
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	25	137,50	300	1650,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	25	330,00	300	3960,00
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00	25	200,00	300	2400,00
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5,50	25	137,50	300	1650,00
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	25	3425,00	300	41100,00
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	25	1650,00	300	19800,00
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	25	1650,00	300	19800,00
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	25	3750,00	300	45000,00
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	25	266,25	300	3195,00
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	25	34,25	300	411,00
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	25	266,25	300	3195,00
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	25	266,25	300	3195,00
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	25	144,75	300	1737,00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	25	34,25	300	411,00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	25	68,25	300	819,00
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	25	144,75	300	1737,00
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	25	209,50	300	2514,00
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICOMALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	25	174,00	300	2088,00
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	25	209,50	300	2514,00
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	25	172,00	300	2064,00
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	25	228,75	300	2745,00
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	25	188,00	300	2256,00
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	25	143,50	300	1722,00
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	25	225,75	300	2709,00
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	25	180,00	300	2160,00
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	25	209,50	300	2514,00
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	25	199,50	300	2394,00
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	25	183,00	300	2196,00
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	25	180,00	300	2160,00
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	25	87,75	300	1053,00
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	25	225,75	300	2709,00
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL	1,75	25	43,75	300	525,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

	INTERPROXIMAL (BITE-WING)					
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	25	1221,25	300	14655,00
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	25	161,00	300	1932,00
0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	25	490,00	300	5880,00
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	25	208,25	300	2499,00
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	25	204,75	300	2457,00
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	25	257,25	300	3087,00
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	25	274,00	300	3288,00
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	25	372,50	300	4470,00
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	25	422,00	300	5064,00
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	25	229,00	300	2748,00
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	9,73	25	243,25	300	2919,00
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	15,58	25	389,50	300	4674,00
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	7,80	25	195,00	300	2340,00
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	0,00	25	0,00	300	0,00
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	25	358,00	300	4296,00
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	25	226,25	300	2715,00
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	25	209,25	300	2511,00
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	25	481,00	300	5772,00
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	25	199,50	300	2394,00
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	25	218,25	300	2619,00
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	25	681,75	300	8181,00
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDORTICA)	5,56	25	139,00	300	1668,00
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	25	358,00	300	4296,00
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	25	300,50	300	3606,00
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	25	237,50	300	2850,00
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	25	163,75	300	1965,00
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	25	172,00	300	2064,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	25	1125,00	300	13500,00
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	25	160,50	300	1926,00
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	25	185,00	300	2220,00
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	25	185,00	300	2220,00
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	7,40	25	185,00	300	2220,00
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	25	194,25	300	2331,00
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	25	185,00	300	2220,00
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	25	147,50	300	1770,00
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	25	140,50	300	1686,00



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	25	157,50	300	1890,00
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	6,00	25	150,00	300	1800,00
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	25	199,50	300	2394,00
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	25	172,75	300	2073,00
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	25	1302,75	300	15633,00
0204050090	PLANIGRAFIA DE RIM C/ CONTRASTE	0,00	25	0,00	300	0,00
0204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	25	362,00	300	4344,00
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	25	268,25	300	3219,00
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	25	382,50	300	4590,00
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	25	179,25	300	2151,00
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	25	880,50	300	10566,00
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	25	1189,75	300	14277,00
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	25	1202,25	300	14427,00
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	52,11	25	1302,75	300	15633,00
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	57,40	25	1435,00	300	17220,00
0204060036	ESCANOMETRIA	7,77	25	194,25	300	2331,00
0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	25	467,00	300	5604,00
0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	25	467,00	300	5604,00
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	7,77	25	194,25	300	2331,00
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACROILIACA	7,77	25	194,25	300	2331,00
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	6,50	25	162,50	300	1950,00
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	25	194,25	300	2331,00
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	25	162,50	300	1950,00
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	25	223,50	300	2682,00
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	25	169,50	300	2034,00
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	25	179,00	300	2148,00
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	25	232,25	300	2787,00
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	25	169,50	300	2034,00
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	25	223,50	300	2682,00
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	25	232,25	300	2787,00
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	25	948,75	300	11385,00
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE	24,20	25	605,00	300	7260,00



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	PROSTATAS POR VIA ABDOMINAL					
0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATAS (VIA TRANSRETAL)	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	25	990,00	300	11880,00
0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	25	605,00	300	7260,00
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25	605,00	300	7260,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	25	3465,75	300	41589,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	25	6718,75	300	80625,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONANCIA	268,75	25	6718,75	300	80625,00
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	240	2400,00	2880	28800,00
0603020038	CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL	282,60	15	4239,00	180	50868,00
0603020054	CICLOSPORINA 50 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	10,95	15	164,25	180	1971,00
TOTAL MAC :		7182,08	15445	178766,50	185340	2145198,00
PROCEDIMENTOS FAEC						
0503010014	AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	0,00	20	0,00	240	0,00
0503010022	AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS REALIZADAS POR EQUIPE DE OUTRO ESTABELECIMENTO DE SAUDE	0,00	20	0,00	240	0,00
0502010010	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE MORTE ENCEFÁLICA EM MAIOR DE 2 ANOS	215,00	40	8600,00	480	103200,00
0502010029	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE MORTE ENCEFÁLICA EM MENOR DE 2 ANOS	275,00	20	5500,00	240	66000,00
0501060057	EXAME COMPLEMENTAR PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA	600,00	25	15000,00	300	180000,00
0501060014	ANGIOGRAFIA CEREBRAL P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA (4 VASOS)	0,00	0	0,00	0	0,00
0501060022	CINTILOGRAFIA RADIOISOTOPICA CEREBRAL P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA	0,00	0	0,00	0	0,00
0501060030	ECO DOPPLER COLORIDO CEREBRAL P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA	0,00	0	0,00	0	0,00
0501060049	ELETOENCEFALOGRAMA P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA	0,00	0	0,00	0	0,00
0506010058	AVALIAÇÃO DO POSSÍVEL DOADOR FALECIDO DE ORGÃOS OU TECIDOS PARA TRANSPLANTES	215,00	10	2150,00	120	25800,00
0503040053	ENTREVISTA FAMILIAR P/ DOAÇÃO DE ORGÃOS DE DOADORES EM MORTE ENCEFÁLICA	420,00	10	4200,00	120	50400,00
0503040061	ENTREVISTA FAMILIAR PARA DOAÇÃO DE TECIDOS DE DOADORES COM CORAÇÃO PARADO	420,00	20	8400,00	240	100800,00
0501070010	SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E	60,00	20	1200,00	240	14400,00



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Sa^ude
Superintndncia de Aquisi^çes e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	ESCLERA					
0501070028	SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA	186,00	20	3720,00	240	44640,00
0501070036	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	15,00	20	300,00	240	3600,00
0503040045	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE PROVÁVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	508,63	16	8138,08	192	97656,96
0503030015	MANUTENCAO HEMODINAMICA DE POSSIVEL DOADOR E TAXA DE SALA P/ RETIRADA DE ORGAOS	900,00	20	18000,00	240	216000,00
0506010040	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRÉ TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS	135,00	120	16200,00	1440	194400,00
0501070060	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE PÂNCREAS, PULMÃO OU RIM	1165,11	120	139813,20	1440	1677758,40
0501050043	EXAMES DE PACIENTES EM LISTA DE ESPERA PARA TRANSPLANTES	340,20	120	40824,00	1440	489888,00
0501070087	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM, FIGADO OU PULMÃO - 1ª FASE	184,50	60	11070,00	720	132840,00
0501070109	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM- COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE.	598,02	60	35881,20	720	430574,40
0503020028	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL P/ TRANSPLANTE	2123,60	4	8494,40	48	101932,80
0503030082	RETIRADA UNI / BILATERAL DE RIM (PARA TRANSPLANTE) - DOADOR FALECIDO	1170,00	6	7020,00	72	84240,00
0503040010	COORDENACAO DE SALA CIRURGICA P/ RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS P/ TRANSPLANTE	400,00	12	4800,00	144	57600,00
0503040029	DESLOCAMENTO INTERESTADUAL DE EQUIPE PROFISSIONAL P/ RETIRADA DE ORGAOS	900,00	8	7200,00	96	86400,00
0503040037	DESLOCAMENTO DE EQUIPE PROFISSIONAL P/ RETIRADA DE ORGAOS - INTERMUNICIPAL	450,00	8	3600,00	96	43200,00
0505020017	PARTICIPACAO DE EQUIPE NEFROLOGICA EM TRANSPLANTE RENAL DE DOADOR FALECIDO	0,00	4	0,00	48	0,00
0505020025	PARTICIPACAO DE EQUIPE NEFROLOGICA EM TRANSPLANTE RENAL DE DOADOR VIVO	0,00	4	0,00	48	0,00
0505020092	TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR FALECIDO)	27622,67	4	110490,68	48	1325888,16
0505020106	TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR VIVO)	21238,82	4	84955,28	48	1019463,36
0506010023	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS TRANSPLANTE DE RIM FIGADO CORACAO PULMAO CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS E/OU PANCREAS	135,00	140	18900,00	1680	226800,00
0506010031	ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO POS-DOACAO DE FIGADO, PULMAO OU RIM	135,00	16	2160,00	192	25920,00
0501080015	BIOPSIA E EXAME ANATOMO-CITOPATOLOGICO EM PACIENTE TRANSPLANTADO	35,00	60	2100,00	720	25200,00
0501080023	CONTAGEM DE CD4/CD3 EM PACIENTE TRANSPLANTADO	75,00	70	5250,00	840	63000,00
0501080031	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE	52,33	140	7326,20	1680	87914,40



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	TRANSPLANTADO)					
0501080040	DOSAGEM DE SIROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	52,33	140	7326,20	1680	87914,40
0501080058	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	52,33	140	7326,20	1680	87914,40
0501080104	DOSAGEM DE EVEROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	52,33	140	7326,20	1680	87914,40
0501080066	EXAMES DE RADIOLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	25,00	70	1750,00	840	21000,00
0501080074	EXAMES MICROBIOLÓGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO	15,00	140	2100,00	1680	25200,00
0501080082	SOROLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	20,00	70	1400,00	840	16800,00
0501080090	ULTRASSONOGRÁFIA DE ÓRGÃO TRANSPLANTADO	12,00	140	1680,00	1680	20160,00
0506020045	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS / CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS	135,00	60	8100,00	720	97200,00
0506020053	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE DE RIM - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	118,05	60	7083,00	720	84996,00
0506020088	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE SIMULTÂNEO DE RIM/PÂNCREAS OU PÂNCREAS ISOLADO PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	305,48	12	3665,76	144	43989,12
0603080014	BASILIXIMABE 20 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA) P/ TRANSPLANTE	2581,87	10	25818,70	120	309824,40
0603080022	CICLOSPORINA 10 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	0,71	120	85,20	1440	1022,40
0603080030	CICLOSPORINA 100 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	6,58	120	789,60	1440	9475,20
0603080049	CICLOSPORINA 25 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	1,68	120	201,60	1440	2419,20
0603080057	CICLOSPORINA 50 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	3,32	120	398,40	1440	4780,80
0603080065	DACLIZUMABE 5 MG/ ML INJETÁVEL P/ TRANSPLANTE (POR FRASCO DE 5 ML)	697,00	120	83640,00	1440	1003680,00
0603080073	IMUNOGLOBULINA EQUINA ANTILINFÓCITOS 100 MG INJETÁVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)	91,59	60	5495,40	720	65944,80
0603080081	IMUNOGLOBULINA HIPERIMUNE ANTI-HBS - P/ TRANSPLANTE (FRASCO-AMPOLA 2 ML E 10 ML)	350,00	120	42000,00	1440	504000,00
0603080090	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMÓCITOS HUMANOS 100 MG INJETÁVEL P/ TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)	225,00	120	27000,00	1440	324000,00
0603080103	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMÓCITOS HUMANOS 25 MG INJETÁVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)	145,55	60	8733,00	720	104796,00
0603080111	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMÓCITOS HUMANOS 200 MG INJETÁVEL P/ TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 10ML)	450,00	60	27000,00	720	324000,00
0603080120	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL P/TRANSPLANTE(POR FRASCO AMPOLA)	20,96	120	2515,20	1440	30182,40
0603080138	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG P/ TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	3,90	120	468,00	1440	5616,00
0603080146	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG P/	3,90	120	468,00	1440	5616,00



S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

	TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)					
0603080154	MUROMONABE CD3 5 MG INJETAVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO AMPOLA DE 0,5 ML)	703,13	30	21093,90	360	253126,80
0603080162	SIROLIMO 1MG P/ TRANSPLANTE (POR DRAGEA)	11,84	120	1420,80	1440	17049,60
0603080170	SIROLIMO 1MG/ML SOLUCAO ORAL P/ TRANSPLANTE (POR FRASCO DE 60ML)	11,84	120	1420,80	1440	17049,60
0603080189	SIROLIMO 2 MG P/ TRANSPLANTE (POR DRAGEA)	23,68	120	2841,60	1440	34099,20
0603080197	TACROLIMO 0,5 MG P/TRANSPLANTE (FRASCO- AMPOLA)	206,81	60	12408,60	720	148903,20
0603080200	TACROLIMO 1 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	3,61	120	433,20	1440	5198,40
0603080219	TACROLIMO 5 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	17,95	120	2154,00	1440	25848,00
0603080227	MICOFENOLATO DE SODIO 180MG P/TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	3,90	120	468,00	1440	5616,00
0603080278	EVEROLIMO 0,5 MG PARA TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	5,92	120	710,40	1440	8524,80
0603080286	EVEROLIMO 0,75 MG PARA TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	8,88	120	1065,60	1440	12787,20
0603080294	EVEROLIMO 1 MG PARA TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	11,84	120	1420,80	1440	17049,60
0702120057	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE RIM P/ TRANSPLANTE (LITRO)	35,00	36	1260,00	432	15120,00
TOTAL FAEC :		66988,86	4789	900361,20	57468	10804334,40
CUSTO ESTIMADO						
TOTAL PRODUÇÃO (MAC + FAEC):		74.170,94	20.234	1.079.127,70	242.808	12.949.532,40
INCENTIVO SES:		0,00	0	100.000,00	0	1.200.000,00
TOTAL GERAL (PRODUÇÃO + INCENTIVO):		74.170,94	20.234	1.179.127,70	242.808	14.149.532,40



ANEXO II - SÍNTESE 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2018

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- **Unidade:** Coordenadoria de Transplantes
- **Contato:** (65) 3324-0747

2 DA MODALIDADE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

2.1 Credenciamento com fundamento no Art. 25 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Decretos Estaduais n. 840/2017; 7.218/2006, Lei nº 8.080/1990; e suas alterações.

3 OBJETOS

3.1 O presente termo tem como objeto a convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o estabelecido na **Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017**, e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, de forma organizada e hierarquizada, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados. Em se tratando de assistência em alta complexidade os transplantes de órgãos e tecidos se consolidaram como a terapêutica mais eficaz para tratar pacientes com doenças crônicas e degenerativas. Nos últimos 10 anos ocorreram um grande incremento no número de transplantes no Brasil. Isto foi possível devido ao aumento das doações e pela adequação das equipes de transplante para realizar estes procedimentos.

4.2 Dessa forma a presente contratação é justificável pela necessidade de ofertar o serviço de Transplante Renal em Mato Grosso, que possui uma população atual estimada de 3.305.531 habitantes, dos quais cerca de 1900 pacientes estão em Terapia Renal Substitutiva – TRS. De acordo com o Registro Brasileiro de Transplantes, a necessidade estimada para atender a demanda do Estado de Mato Grosso seria de 196 transplantes renais/ano, porém, em nosso estado nenhum transplante renal foi realizado nos últimos 08



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

(oito) anos, gerando uma demanda reprimida e contribuindo negativamente para aceitação da sociedade na doação de órgãos.

4.3 Atualmente, os pacientes que necessitam de transplante renal, são encaminhados para outros Estados através do Tratamento Fora de Domicilio – TFD, ocasionando aos pacientes, já debilitados, transtornos físicos e psicológicos, além do custo financeiro para o Estado, que segundo dados da Gerência do TFD, aumentaram mais de 1000%, saindo da ordem de R\$ 484.657,39 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 2009 para R\$ 5.231.893,63 (cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) em 2013. No ano de 2017 do gasto total do TFD foi superior a 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.4 A presente contratação objetiva o fortalecimento e desenvolvimento do serviço de Transplante Renal no estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente do Sistema Nacional de Transplantes/ Ministério da Saúde.

4.5 A condição primordial para que o Estabelecimento tenha condições de prestar os referidos serviços é a Autorização do Ministério da Saúde, conforme critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 4 – ANEXO I/2017, a autorização fornecida pela MS possui validade de 04 (quatro) anos;

4.6 O serviço a ser ofertado tem seu financiamento através de Tabelas SUS, não havendo disputa entre os possíveis interessados, sendo assim, todos os Estabelecimentos que possuírem autorização do MS poderão participar do processo, cuja modalidade que melhor atende é o de Credenciamento.

4.7 De acordo com o Artigo 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” o qual garante o direito do cidadão e acesso aos tratamentos de saúde oferecidos pelo poder público.

4.8 Ainda na Constituição Federal no Artigo 199 §1º “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos” a qual permite a participação de Estabelecimentos Privados, desde que atendam aos critérios estabelecidos.

4.9 Quanto à quantidade estimada dos serviços, estão dimensionados de acordo com a demanda existente no Estado e a quantidade a ser contratada será redistribuída de acordo com a capacidade operacional apresentada pelos Estabelecimentos que atenderem ao chamamento.

4.10 Diante do exposto, solicitamos providências com urgência para a realização do procedimento administrativo para a devida contratação, adequada à necessidade desta unidade, pois é impensável ocorrer à falta destes serviços.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

PRÉ-FIXADO – FONTE 192

- Programa: 77
- Ação: 2451

PÓS-FIXADO – FONTE 195

- Programa: 76
- Ação: 2545

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO.

- Conforme item 15 do Edital e Cláusula Terceira da Minuta de Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Conforme item 16 do Edital e Cláusula Quarta da Minuta de Contrato

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Conforme item 17 do Edital e Cláusula Quinta da Minuta de Contrato

9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- Conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato

10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

- Conforme item 10 do Edital.

11 DO CUSTO ESTIMADO:

11.1 O valor médio estimado para a presente contratação é de R\$ 972.082,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitenta e dois reais) mensais e R\$ 11.664.984,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais) anual da Fonte 195 - FAEC e Incentivo Financeiro de Implantação e Manutenção de Serviço no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais e R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) anual Fonte 192 conforme estipulado no Quadro 6.

CUSTO ESTIMADO				
COMPONENTES DE FINANCIAMENTO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO
TOTAL MAC:	15.445	178.766,50	185.340	2.145.198,00
TOTAL FAEC:	4.789	900.361,20	57.468	10.804.334,40
TOTAL PRODUÇÃO (MAC + FAEC):	20.234	1.079.127,70	242.808	12.94.9532,40
INCENTIVO SES:	0	100.000,00	0	1.200.000,00
TOTAL GERAL (PRODUÇÃO + INCENTIVO):	20.234	1.179.127,70	242.808	14.149.532,40

Quadro 6



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme item 19 do Edital e Cláusula Oitava da Minuta de Contrato

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Os contratos decorrentes do presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.2 A Licitante se obriga, a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CREDENCIADA.

13.3 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme item 20 do Edital e Cláusula Décima da Minuta de Contrato

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 – SES/MT.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente (preferencialmente Banco do Brasil): _____ Agência: _____ Banco: _____

PROCEDIMENTOS MAC						
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE - SES

REF.: EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Chamamento.

Informações Importantes:

CNPJ/CEI nº. _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/CEI:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAR NO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SMS
EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018**

_____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), através do presente instrumento, vem requerer o credenciamento para CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 007/2018, visando a convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Contrato de Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, presta/prestou o serviço, objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone, conforme abaixo relacionados:

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ /2019 – SES/MT

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade Credenciante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declara que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços que prestará aos quais se candidatou, mediante preços estabelecidos na **Tabela do SUS da data atual**.
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA AS
CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO**

(papel timbrado da Instituição interessada)

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ....., com sede na por meio de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista a CHAMADA PÚBLICA nº 007/2018, cujo objeto consiste na convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017, declara, sob as penas da lei, que:

- Que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços que prestará aos quais se candidatou, mediante preços estabelecidos na **Tabela do SUS da data atual** e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES.

Nestes termos,

Cuiabá/MT, ____/____/____.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º ____/2019
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 321714/2018

CONVOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE INTERESSADO EM CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIRADA E TRANSPLANTE DE RIM, DE DOADORES VIVOS E FALECIDOS PARA ATENDER OS RECEPTORES INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO ÚNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO 4 – ANEXO I/2017.

CREDENCIANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. -----**, portador da cédula de identidade RG n.º ----SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º -----.

CREDENCIADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ na cidade _____/UF, CEP xx.xxx-xxx, telefone (xx) xxxx-xxxx - Cel. xxxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representado por **Sr. _____**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo n.º **321714/2018**, que será regido pelo **artigo 25, caput da Lei n. 8.666** de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital Retificado do **Chamamento Público n.º 007/2018/SES** e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal n.º 8.080/90, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Lei n.º 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis Complementares n.º 10.442/2016, n.º 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para*”



atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação 4 – ANEXO I/2017”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 A Credenciada se obriga, a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

2.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Credenciante.

2.2 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ___/___/___ e término em ___/___/___, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E PRAZO.

3.1 Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no SCNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas através do preenchimento de todos os quesitos do Formulário de Requerimento de Autorização para Realizar Transplante - SNT/MS em consonância com o ANEXO 20 DO ANEXO I da Portaria de Consolidação Nº 4, de 13 de Outubro de 2017, o qual estabelece que a realização de transplante de órgãos, tecidos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes especializadas de retirada e transplante previamente autorizados pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT. Esta exigência é aplicável a todos os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, e às equipes especializadas independentemente de terem, ou não, seus serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde. A solicitação de autorização de estabelecimento de saúde ou equipe especializada deverá ser precedida de consulta à Central Estadual de Transplantes – CET, sobre as normas vigentes e o planejamento regional e hierárquico do Estado e as necessidades da Rede Estadual de Serviços. Somente após a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes – CGSNT publicar a Portaria de Autorização de Estabelecimento e Equipe é que será efetivado o Contrato de prestação de serviços. Os serviços deverão ser considerados, em **Lote Único**, as quais estão divididas em Módulos com suas respectivas especificações técnicas e formas de prestação dos serviços, conforme segue abaixo:



3.2 Módulo de identificação e validação do possível doador de órgãos e tecidos: consiste na etapa que compreende desde a oferta de suporte diagnóstico para conclusão do protocolo de Morte Encefálica (realização de exame gráfico estabelecido na Resolução do CFM 2.173/2017) ao suporte diagnóstico para a realização do conjunto de exames de sorologias estabelecidos no protocolo de diretrizes da captação de órgãos da Portaria de Consolidação nº 4/2017. A qual estabelece que todos os potenciais doadores falecidos de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo deverão ser submetidos, antes da alocação dos enxertos, aos procedimentos que atendem as normas de segurança para o receptor (avaliação de situações de risco acrescida de informações do histórico de antecedentes pessoais, exame clínico e avaliação dos fatores de risco por meio do resultado de exames sorológicos).

3.2.1 Atender ininterruptamente ao chamado da Central de Transplantes, quando esta informar a abertura de protocolo de Morte Encefálica;

3.2.2 Viabilizar a realização do exame gráfico complementar para a conclusão do diagnóstico de Morte Encefálica (Angiografia Cerebral, Eletro Encefalograma, Doppler Transcraniano e demais exames de acordo com a indicação e considerando a Resolução do CFM 2.173/2017), nas situações em que o hospital de origem não dispor de condições técnicas para tal;

3.2.3 Disponibilizar o exame gráfico e a liberação do Laudo em até 03 (três) horas após a realização do 2º teste clínico do protocolo de morte encefálica;

3.2.4 Viabilizar o processamento das amostras de sangue dos possíveis doadores identificados pela Coordenadoria de Transplantes de acordo com protocolos estabelecidos;

3.2.5 Realizar em Lote Único os Exames de Sorologia: Hepatite B (HBsAg e anti-HBc total) – detecção do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBV) - HBsAg; - detecção de anticorpos contra o capsídeo do HBV anti-HBc (IgG ou IgG + IgM); e - detecção de ácido nucleico (NAT) do HBV; Hepatite C (anti-HCV) I– detecção do anticorpo contra o vírus da hepatite C (HCV) ou detecção combinada de anticorpo + antígeno do HCV; e - detecção de ácido nucleico (NAT) do HCV; HIV-1 e HIV-2 detecção de anticorpo contra o HIV ou detecção combinada do anticorpo contra o HIV + antígeno p24 do HIV; e - detecção de ácido nucleico (NAT) do HIV, incluirá, obrigatoriamente, a pesquisa de anticorpos contra os subtipos 1, 2 e O; Doença de Chagas (anti-T. cruzi) por meio da detecção de anticorpo anti-T. cruzi por método de ensaio imunoenzimático (EIE) ou quimioluminescência (QLM); Sífilis (um teste treponêmico ou não treponêmico); HTLV I e HTLV II (anti-HTLV I e II); Toxoplasmose (anti-Toxoplasma IgG e IgM); Citomegalovírus (AntiCMV IgG e IgM , em zona endêmica, teste para exclusão de malária, de acordo com a Portaria de Consolidação 4 de 2017, atendendo as normas de segurança para o receptor, e fornecendo o resultado em até 04 (quatro) horas a partir da entrada da amostra no estabelecimento, exceto os exames de Toxoplasmose (IgM e IgG) e CMV (IgM e IgG) por não serem critérios absolutos de exclusão do doador, poderão ter seus resultados entregues em até 72h após a coleta;

3.2.6 Deverá atender aos pedidos dos serviços imediatamente após a solicitação inclusive aos sábados, domingos e feriados nas 24 horas;

3.2.7 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.2.8 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

3.2.9 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita;

3.3 Módulo de Captação e Retirada de Rim: Consiste na etapa que compreende desde o recebimento da informação de efetivação de doação, através da equipe da Central de Transplantes até a extração do(s) órgão(s) doado(s).

3.3.1 Atender ininterruptamente ao chamado da Central de Transplantes, quando esta informar a oferta de doação;

3.3.2 Análise do Anexo IV – Formulário II – Informações sobre o doador, para subsidiar a aceitação do doador disponibilizado pela Central de Transplantes, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação 4/2017;

3.3.3 Informar o aceito do órgão (rim) no prazo máximo de 01 (uma) hora;

3.3.4 Disponibilizar equipe e logística para locomover-se até o estabelecimento onde encontrar-se o doador, nos limites do município de Cuiabá e Várzea Grande, para a realização do procedimento de retirada de órgãos, respeitando os prazos estabelecidos pela Central de Transplantes;

3.3.5 Viabilizar centro cirúrgico para a realização do procedimento de retirada, caso não haja condições operacionais e/ou disponibilidade no estabelecimento de origem;

3.3.6 Dispor de suporte técnico e operacional para auxiliar os demais profissionais responsáveis pela retirada de múltiplos órgãos (retirada de coração, pulmão, fígado, pâncreas e demais órgãos e tecidos doados).

3.3.7 Dispor de todos os materiais e insumos necessários para a viabilização do procedimento de retirada e acondicionamento dos órgãos retirados (rins).

3.3.8 Garantir, juntamente com os demais envolvidos, que a retirada de órgãos ocorra dentro dos estritos preceitos legais, realizando a checagem dos documentos necessários nesta etapa.

3.3.9 Executar o procedimento de retirada de órgãos de acordo os preceitos técnicos.

3.3.10 Promover o registro em prontuário, através de relatórios cirúrgicos, de todos os procedimentos realizados e órgãos retirados do doador, devidamente assinados pelas equipes e seguindo as normatizações vigentes.

3.3.11 Realizar o armazenamento dos órgãos retirados de acordo com as especificações técnicas, mantendo-os sob sua guarda e segurança até o momento da realização do procedimento de implante.

3.3.12 Informar a Central de Transplantes e encaminhar para o serviço anatomopatológico, os órgãos retirados e que não apresentarem condições de utilização para transplante.

3.3.13 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.3.14 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

3.3.15 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

3.4 Módulo de Inserção no Cadastro Técnico Único – CTU: Consiste na etapa em que compreende todo o processo de avaliação, análises médicos-laboratoriais e acompanhamento para a realização da inscrição do potencial receptor no CTU, sejam para transplante com doador vivo ou falecido. De acordo com a Portaria de Consolidação nº 4/2017, serão aceitos para inscrição, potenciais receptores com diagnóstico de insuficiência renal crônica – IRC que: estejam realizando alguma das modalidades de terapia renal substitutiva; apresentem depuração de creatinina endógena menor que 10ml/min/m²; tenham idade inferior a 18 anos e apresentem depuração de creatinina endógena menor que 15ml/min/m²; e sejam diabéticos em tratamento conservador e apresentem depuração da creatinina endógena menor que 15ml/min/m².

3.4.1 A ficha de inscrição deverá conter todas as informações elencadas na Portaria de Consolidação nº 4/2017;

3.4.2 Receber os pacientes, encaminhados das Unidades de Tratamento Dialítico, Unidades especializadas entre outros, para avaliação e inserção no CTU quando indicado, conforme fluxos estabelecidos;

3.4.3 Realizar a avaliação clínica de acordo com o protocolo estabelecido e subsidiado, quando indicado, pelos seguintes exames: Laboratoriais - Tipagem Sanguínea Grupo ABO, Hemograma, Coagulograma, Sorologias Anti-HIV, HTLV 1 e 2, HBsAG, Anti-HBc, Anti-HBs, Anti-HCV, CMV(IGG – IGM), Chagas, toxoplasmose (IGG e IGM), Lues, EBV, Na, K, glicemia, Uréia, creatinina, prot., totais e frações, urina tipo I, Ac. Úrico, TGO, TGP, Bilirrubinas, Amilase, Glicemia, colesterol e triglicérides, Culturas, Proteinúria de 24h, Papanicolau, PPD, PSA total e livre (homens acima de 45 anos), Beta HCG (mulheres em idade fértil), Radiológicos/Imagens – Cateterismo cardíaco (critério médico), RX de tórax (critério médico), US abdome total, Angio CT, Uretrocistografia (critério médico), Mamografia (para mulheres com critério médico), Tomografia Helicoidal (critério médico), Colonoscopia, Angioplastia, Aortografia, Arteriografia (critério médico), Ecocardiograma, Endoscopia Digestiva Alta, Estudo Urodinâmico, US com Doppler (critério médico), Mapa, Holter, ECG;

3.4.4 Inscrever os pacientes com indicação de transplantes no Cadastro Técnico Único/Sistema de Informatizado de Gerenciamento – CTU/SIG do Sistema Nacional de Transplantes, disponibilizando aos mesmos o comprovante de inscrição;

3.4.5 Proceder com as orientações necessárias ao que se refere aos aspectos sobre o risco e benefícios resultantes do tratamento, esclarecimentos específicos sobre os critérios de distribuição do órgão ou tecido ao qual foi inscrito como possível receptor; orientações gerais sobre a responsabilidade do paciente para a manutenção de seu cadastro atualizado e sobre acesso à consulta da posição em cadastro técnico; e instrução sobre o acesso à sua posição em lista, via rede mundial de computadores (internet);

3.4.6 Realizar avaliação periódica em todos os potenciais receptores inscritos, visando à manutenção regulada e atualização de seus dados clínicos e Status no prontuário do CTU;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.4.7 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

3.4.8 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

3.4.9 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

3.5 Módulo de Seleção de Possíveis Receptores: Consiste na etapa, que compreende desde a avaliação e análise das condições clínicas dos potenciais receptores selecionados (Ranking), até a decisão, do receptor com condições de receber o órgão. A seleção dos potenciais receptores para fins de transplantes de rim será processada mediante identidade no Sistema ABO e por exame de Histocompatibilidade, avaliadas as incompatibilidades no Sistema HLA entre doador e receptor.

3.5.1 Atender ininterruptamente ao chamado da Central de Transplantes, quando esta informar a seleção (Ranking) dos possíveis receptores e/ou ofertas de rins disponibilizados pela Central Nacional de Transplantes - CNT;

3.5.2 Realizar a avaliação clínica imediata de quantos receptores for necessário, para a decisão final de qual terá melhores condições de receber o órgão, considerando os critérios de seleção estabelecido na Portaria de Consolidação nº 4/2017;

3.5.3 Realizar todos os exames, de acordo com os itens do Módulo de Inserção no Cadastro Técnico Único – CTU, que se fizerem necessário, para subsidiar a avaliação acima descrita;

3.5.4 Informar a Central de Transplantes, através de Formulário e Fluxo próprio, a aceitação do órgão e a decisão de qual receptor será submetido ao procedimento de transplantes;

3.5.5 Respeitar o agendamento do procedimento de retirada, dentro dos prazos técnicos, e de forma a viabilizar a disponibilização do doador à Central Nacional de Transplantes – CNT, de modo a otimizar a logística da retirada e o transporte dos órgãos, tecidos, células ou partes do corpo doados;

3.5.6 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

3.5.7 Informar, imediatamente, à Central Estadual de Transplantes - CET a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

3.5.8 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

3.6 Módulo de Implantação Cirúrgica do Órgão: Consiste na etapa que compreende desde a decisão de aceitação do órgão e/ou seleção de doador vivo relacionado, até a alta hospitalar do doador (doação inter-vivos) e receptor transplantado. Caso a equipe especializada declarar motivos de ordem técnica ou administrativa para a não realização do transplante, a recusa deverá ser encaminhada formalmente à CET e a equipe será impedida de inscrever novos pacientes e terá o prazo de 07 (sete) dias para justificar a ocorrência, que será analisada pela CET, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para parecer conclusivo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.6.1 Viabilizar a logística necessária para a realização do procedimento cirúrgico de implante renal;

3.6.2 Realizar o procedimento de implante do órgão (rim) no menor intervalo de tempo possível, de forma a garantir a melhor qualidade do enxerto e melhor sobrevida do transplantado;

3.6.3 Obter do potencial receptor ou responsável legal o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Transplante – Anexo VIII – Formulário I;

3.6.4 Manter estoque disponível de medicamentos imunossupressores para a etapa de indução, de acordo com o protocolo de diretrizes de imunossupressão para transplante renal em vigência;

3.6.5 Garantir o fornecimento dos medicamentos imunossupressores aos pacientes no pré e pós-transplantes, durante a internação, até que os mesmos sejam inseridos no Programa da Farmácia de Demanda Especializada (“Farmácia de Alto Custo”);

3.6.6 Promover o registro em prontuário, através de relatórios cirúrgicos, de todos os procedimentos realizados no receptor, devidamente assinados pelas equipes e seguindo as normatizações vigentes;

3.6.7 Registrar as informações pertinentes e solicitadas no Sistema Informatizado de Gerenciamento – SIG, dentro do prazo a ser estipulado, sob pena de ocorrer suspensão temporária de Estabelecimento e Equipe;

3.6.8 Disponibilizar todo o acompanhamento multidisciplinar de forma a garantir a adequada orientação do paciente receptor e/ou doador vivo ao que diz respeito ao esquema terapêutico de imunossupressão e demais condutas necessárias para manutenção do tratamento;

3.6.9 Promover o adequado acompanhamento médico-hospitalar até que paciente receptor e/ou doador vivo esteja em condições aptas de alta hospitalar;

3.6.10 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

3.6.11 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

3.6.12 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

3.7 Módulo de Acompanhamento Pós-Transplantes: Consiste na etapa que compreende toda a sequência de avaliação e acompanhamento ambulatorial e hospitalar do paciente transplantado de rim. O objetivo geral do acompanhamento é garantir a qualidade e sobrevida do receptor e evitar a rejeição do órgão transplantado, Constituem os objetivos específicos estabelecer o estado de imunossupressão, prevenir o desenvolvimento e tratar os episódios de rejeição aguda e crônica.

3.7.1 Realizar o acompanhamento ambulatorial sistematizado, de acordo com estabelecido nos protocolos de diretrizes em vigência;

3.7.2 Viabilizar acompanhamento multidisciplinar especializado, considerando a necessidade de cada caso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.7.3 Realizar os exames necessários para subsidiar a conduta terapêutica de acompanhamento: USG de órgão transplantado, Realização de cultura e ou antibiograma e bacterioscopia, Exames de radiologia, Sorologia, Contagem de CD4/CD3, Biopsias e exame anatomo-patológico, Dosagem de Ciclosporina, Dosagem de Sirolimo, Dosagem de Tracolimo e demais dosagens que se fizerem necessárias;

3.7.4 Disponibilizar o atendimento na estratégia do hospital dia, de forma a garantir a melhor assistência ao paciente e minimizar os riscos decorrentes das internações hospitalares;

3.7.5 Realizar o atendimento hospitalar ininterrupto, das intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-transplantes;

3.7.6 Viabilizar a internação hospitalar, quando necessária, para o atendimento das intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-transplantes;

3.7.7 Estabelecer fluxo de atendimento com vista a garantir o acolhimento sistematizado e gradativo dos pacientes transplantados renais através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, que obtiverem, dentro dos protocolos específicos a alta para acompanhamento em outros centros de transplantes;

3.7.8 Executar e respeitar todos os processos organizacionais que envolvem as referidas etapas;

3.7.9 Informar, imediatamente, à Central de Transplantes a ocorrência de qualquer situação que comprometa ou inviabilize a realização de qualquer etapa deste processo;

3.7.10 Manter atualizado e validado os protocolos de conduta referente à etapa descrita.

3.8 A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SES/MT, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário, desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários, de acordo com o protocolos e diretrizes assistências, para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o acompanhamento do paciente em pré e pós transplante, com vistas a garantir a sobrevida do enxerto (rim transplantado).

3.9 A porta de entrada, tanto para a unidade hospitalar, quanto para assistência ambulatorial será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes da SES/MT. O Sistema Informatizado de Gerenciamento do Sistema Nacional de Transplantes SIG/SNT será implantado pela Central Estadual de Transplantes, quando o estabelecimento iniciar as atividades assistenciais.

3.10 NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

3.10.1 Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste instrumento e de comum acordo, a CREDENCIADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação da SES/MT após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

atendimento rotineiro da Unidade Hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo do Contrato.

3.11 O prazo para o início da prestação dos serviços de Transplantes e Pós Transplantes de Rim, será imediata após a celebração do contrato, mediante a solicitação da Coordenadoria Estadual de Transplantes, situada no seguinte endereço: Av. Comandante Costa, 1262, Centro – CEP 78020-400 – Cuiabá/MT, Telefone: 3317-3215.

3.12 Os quantitativos e as especificações dos serviços encontram-se discriminado no Anexo I deste contrato, e:

3.12.1 Será dimensionado de acordo com a demanda existente no Estado e capacidade da Central Estadual de Transplantes, ao que se refere a doações de órgãos efetivadas, uma vez que o transplantes de rim depende majoritariamente das doações, os restantes dos serviços estão discriminados na tabela abaixo. A quantidade descrita abaixo poderá ser redimensionada após um período de 06 (seis) meses podendo ser aditivado em até 25%, para melhor atender as demandas da Central Estadual de Transplantes.

3.13 INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E DESEMPENHO

3.13.1 INDICADORES QUANTITATIVOS

Produção mensal pactuada	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
(numero de procedimentos) % de execução	NA	NA	NA	25%	25%	45%	45%	65%	65%	65%	65%	65%

Quadro 3 - Meta quantitativa

3.13.2 INDICADORES QUALITATIVOS:

Descrição do indicador	Metas	Memória de cálculo	Peso em %
Taxa de notificação de M.E (morte encefálica)	80%	Nº de notificações X100/casos de abertura de protocolo	20%
Taxa de conclusão de protocolo de M.E	70%	Nº de protocolos abertos X 100/casos concluídos	12%
Taxa de entrevista familiar para doação de órgãos	80%	Nº de entrevistas para doação de órgãos X 100/casos viáveis	12%
Taxa de efetivação da doação	40%	Nº de entrevistas para doação de órgãos X 100/doações efetivadas	8%
Taxa de notificação de óbito por PC (parada cardíaca)	80%	Nº de óbitos por PC X 100/casos notificados	12%
Taxa de entrevista familiar para doação de córneas	80%	Nº de entrevistas para doação de córneas X 100/casos viáveis	12%
Taxa de efetivação da doação de córneas	50%	Nº de entrevistas para doação de córneas X 100/doações efetivadas	8%
Taxa de realização de exames gráficos complementar para diagnóstico de ME	80%	Nº de solicitações de exames gráficos X 100/exames realizados	8%
Taxa de exames sorológicos para validação de doador de órgãos	70%	Nº de solicitações de exames de sorologia X 100/exames realizados	8%
TOTAL			100%

Quadro 4 - Indicadores de desempenho qualitativo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Indicadores pactuados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% de execução	NA	NA	NA	25%	25%	45%	45%	65%	85%	100%	100%	100%

Quadro 5. Metas qualitativas

3.14 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.14.1 Os recursos financeiros serão compostos pelos componentes pré-fixado e pós-fixado:

3.14.2 O pré-fixado trata-se de recursos oriundos da Fonte 192 e refere-se ao Incentivo Financeiro de Implantação e Manutenção de Serviço, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)/ano, a ser repassado para a Unidade Hospitalar contratada em parcelas mensais fixas de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a partir da efetivação do Contrato e até que o Estabelecimento atenda aos indicadores de qualidade e obtenha o nível de classificação igual ou superior ao: NÍVEL C, conforme estabelecido na Portaria nº 845 de 02 de maio de 2012. O repasse desse valor será condicionado ao alcance das metas qualitativas, cujos indicadores constam no quadro 4;

3.14.3 O componente pós-fixado oriundos da Fonte 195 que corresponde aos procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC e os procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, produzidos e registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH, serão repassados à Unidade Hospitalar contratada, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitante à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde – FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela SES/MT, até o limite de transferência do FNS, respeitando similarmente, o limite estadual para as modalidades de alta complexidade e procedimentos estratégicos e conforme programação disposta no Quadro de Estimativa de Produção;

3.14.4 Para efeito de pagamento serão considerados os procedimentos previstos neste Termo de Referência. Em caso de realização de outros procedimentos não previstos no atual Termo, e a unidade possuir a capacidade instalada para executá-lo, este deverá ser prestado e o mesmo será pago mediante autorização prévia do contratante;

3.14.5 O componente pós-fixado será pago mediante comprovação de produção, de acordo com os códigos estabelecidos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acessados através do endereço eletrônico: www.sigtap.datasus.gov.br.

3.14.6 Os serviços têm os valores de referência, constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC e FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador. .



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.2 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SES/MT durante a vigência do contrato;

4.3 Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.4 Executar os serviços conforme as especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.5 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

4.5.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

4.5.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CREDENCIADA, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades hospitalares de internação e durante os horários de atendimento dos ambulatórios;

4.5.3 Realizar o atendimento descrito no item Módulo de Acompanhamento pós-transplantes aos pacientes transplantados renais que fazem acompanhamento via Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, considerando os protocolos de atendimento das Unidades Transplantadoras de origem do paciente e somente após o encaminhamento dos mesmos;

4.5.4 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

4.5.5 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;

4.5.6 Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

4.5.7 Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;

4.5.8 Realizar atendimento odontológico nos usuários internados e em fase de preparo pré-transplante, com o objetivo de atenuação dos focos infecciosos, conforme preconizam as Sociedades Internacionais de Controle de Infecção Hospitalar (SHEA e IDSR) e ANVISA, por meio de procedimentos específicos de descontaminação oral e avaliação e tratamento de lesões traumáticas ou não na cavidade oral e orofaríngea. A atuação da odontologia não tem como objetivo dentro do Complexo o atendimento cirúrgico restaurador de atenção básica;

4.5.9 Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.5.10 Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade;

4.5.11 Realizar o transplante de rim em pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, convênios e particulares desde que devidamente inscritos no Cadastro Técnico Único-CTU, obedecendo aos critérios legais de distribuição de órgãos;

4.5.12 Fornecer:

- a) Assistência de Enfermagem;
- b) Assistência fisioterápica;
- c) Assistência psicológica ao usuário e, quando necessário, aos familiares;
- d) Assistência Social;
- e) Sangue e hemoderivados;
- f) Terapias renais substitutivas (hemodiálise e outras) quando necessárias; Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos;
- g) Exames laboratoriais, anátomo-patológicos e de imagem;
- h) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semicríticos e estáveis em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.

4.6 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;

4.7 Fornecer aos usuários os medicamentos de imunossupressão que sejam necessários, durante a internação (pré e pós-transplante) até que os usuários sejam inseridos no Programa da Farmácia de Demanda Especializada (“Farmácia de Alto Custo”) e durante a internação hospitalar para tratamento de intercorrências, visando garantir a continuidade da terapêutica. A prescrição realizada pelos profissionais da Unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Se não for observado o trâmite acima descrito e a SES/MT vier a ser compelida judicialmente a fornecer o medicamento/insumo não padronizado, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à Unidade;

4.8 Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta Unidade, com vaga assegurada pela SES/MT ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário;

4.9 Instituir as comissões abaixo listadas em até 02 (dois) meses após o início das atividades e mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Ética Médica;
- b) Comissão de Qualidade e Segurança;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- d) Comissão de Verificação de Óbitos;
- e) Comissão de Revisão de Prontuários;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- f) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT);**
- g) Comitê Transfusional;**
- h) Comissão de Vigilância Epidemiológica;**

4.10 Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até dois meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

4.11 Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

4.12 Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

4.13 As rotinas técnicas e assistenciais da Unidade Hospitalar deverão ser apresentadas à SES/MT;

4.14 Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

4.15 Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da Unidade Hospitalar deverão ser informadas à SES/MT.

4.16 Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

4.17 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

4.18 Integrar-se ao programa de Doação de Órgãos, considerando a manutenção do potencial doador, seguindo as normas estabelecidas pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante – CGSNT;

4.19 No caso da impossibilidade do hospital notificador conduzir o Protocolo de Morte Encefálica o possível doador deverá ser transferido na etapa em que estiver para a Unidade Hospitalar contratada, onde esta será responsável pelo segmento na condução do protocolo de Morte Encefálica, seguindo os critérios preconizados na legislação vigente;

4.20 Realizar os Exames de Sorologia para validação do potencial doador, todas as vezes que for solicitado pela Coordenação de Transplantes – COTRAN/SES;

4.21 Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes, quando solicitado pela SES/MT. Nestes casos, será possível a revisão do Contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

4.22 Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SES/MT, AMIB, CFM, SNT, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;

4.23 Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes à especialidade e parecer clínico a outras clínicas, quando solicitado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.24 Executar atendimento nas Unidades de Cuidados Intensivos com profissionais médicos habilitados ao atendimento do usuário crítico, em quantidades compatíveis com a RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva porte II, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições;

4.25 Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas com residência médica ou pós-graduação em especialidade clínica ou cirúrgica pertinente concluída, ou com, no mínimo, 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente, nas atividades contempladas neste Termo, para prestar o atendimento pleno ao usuário. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS;

4.26 Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas sob a forma de parecer, sempre que necessário;

4.27 Garantir atendimento por profissionais médicos especialistas nas áreas de diagnose e terapêutica sempre que necessário;

4.28 Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade;

4.29 Providenciar e garantir a continuidade de atividades escolares para as crianças hospitalizadas através da presença de educadores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.30 NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

4.30.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste contrato;

4.30.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

4.30.3 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela SES/MT;

4.30.4 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;

4.30.5 Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;
- g) Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/MT;
- h) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

4.31 Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde, Superintendência de Regulação e a Coordenadoria de Transplantes, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena, de não serem considerados;

4.32 Participar das ações determinadas pela SES na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a revisão do Contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.33 NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL:

4.33.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar;

4.33.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.33.3 Garantir que a Unidade Hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;

4.34 Fornecer:

- a) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- b) Serviços de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c) Engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;
- d) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- e) Gases Medicinais;
- f) Vigilância desarmada;
- g) Lavanderia;
- h) Limpeza;
- i) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- j) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- k) Aos usuários internados, 01 (um) conjunto básico de higiene pessoal (escova de dentes, pasta de dentes, sabonete, pente de cabelos) para uso na Unidade.

4.35 A Unidade Hospitalar deverá apresentar mensalmente os indicadores referidos nos Quadros 3,4 e 5 dentro dos parâmetros determinados pela SES/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.36 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SES/MT;

4.37 Fornecimento ao usuário de Sumário de Internação e Alta;

4.38 Providenciar acomodações e alimentação para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente;

4.39 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

4.40 Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

4.41 Arcar com despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

4.42 Requerer autorização prévia à SES/MT se a Unidade Hospitalar se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato;

4.43 Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade;

4.44 Dar conhecimento imediato à SES/MT de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

4.45 Informar previamente a SES/MT qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da Unidade Hospitalar.

4.46 NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:

4.46.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

4.46.2 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

4.46.3 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

4.46.4 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

4.46.5 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;

4.46.6 Informar imediatamente a SES/MT qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da Unidade Hospitalar;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- 4.46.7** Garantir a contratação de médicos e outros colaboradores qualificados para atender os usuários, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência;
- 4.46.8** Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;
- 4.46.9** Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamentos de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade Hospitalar;
- 4.46.10** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, acatando as normas internas da Administração, devendo a relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.46.11** Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente;
- 4.46.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante;
- 4.46.13** Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros para atividades de acessórias e apoio, sempre que necessário, arcando pelos encargos daí decorrentes;
- 4.46.14** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados à Unidade Hospitalar no desenvolvimento de suas atividades;
- 4.46.15** Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários às atividades da Unidade Hospitalar, ficando a CREDENCIADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/MT de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- 4.46.16** Garantir acesso e apoiar o programa de residência multiprofissional da SES/MT considerando a política de educação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do MEC;
- 4.46.17** Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- 4.46.18** Preencher os sistemas de informação nacionais do DATASUS com equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações;
- 4.46.19** Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- 4.46.20** Informar à CREDENCIANTE eventuais substituições ou novas contratações da equipe médica;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.46.21 Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e Ministério do Trabalho;

4.46.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.46.23 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes, de que possam vir a serem vítimas, seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;

4.47 NO QUE TANGE AOS BENS:

4.47.1 Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SES/MT;

4.47.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/MT, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

4.47.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/MT ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

4.47.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

4.47.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

4.47.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela SES/MT, imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.48 NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

4.48.1 Operacionalizar, no início das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo:

- a) Registro eletrônico da admissão e alta do usuário;
- b) Marcação de consultas;
- c) Prescrição médica;
- d) Emissão de laudos dos exames;
- e) Gestão de procedimentos cirúrgicos;
- f) Dispensação de medicamentos;
- g) Solicitação, controle e dispensação de insumos;
- h) Controle de estoques (almoxarifado e farmácia);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

- i) Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
- j) Banco de dados de RH;
- k) Sistema de Informação Gerencial – SIG/SNT;

4.48.2 São considerados como requisitos do sistema de gestão e prontuário eletrônico;

4.48.3 Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato de Gestão;

4.48.4 Fazer a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da SES/MT, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

4.48.5 Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 3.3, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;

4.48.6 Assegurar à SES/MT o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado;

4.48.7 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/MT com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

4.48.8 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/MT;

4.48.9 Implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pela SES/MT;

4.48.10 Deverão ser utilizados os sistemas oficiais de informação do SUS indicados pela SES/MT devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

4.49 NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.49.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

4.49.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;

4.49.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), conforme Portaria de Consolidação 4/2017;

4.49.4 Apresentar à SES/MT, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pela Coordenadoria de Transplantes e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH SUS;

4.49.5 As supervisões in loco serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Estadual de Saúde;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.49.6 Não poderá haver qualquer impedimento às supervisões, que poderão ser realizadas pela Coordenação de Transplantes e/ou Superintendência de Programação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

4.49.7 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SES/MT.

4.49.8 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SES/MT, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato.

4.49.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações da Credenciante:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3 Oferecer apoio técnico operacional através de capacitações para aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos no processo, sobre os temas relacionados à busca ativa, captação e transplantes de órgãos e tecidos;

5.1.4 Monitorar o cumprimento do objeto através do Controle, Avaliação e Auditoria de todos os procedimentos realizados mensalmente pela contratada de acordo com as cláusulas do contrato de prestação de serviços;

5.1.5 Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, todas as eventuais ocorrências para a imediata análise e providências;

5.1.6 Viabilizar os encaminhamentos necessários junto à Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SES no sentido de garantir os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde, para que não ocorra a suspensão dos serviços pela CREDENCIADA;

5.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários relativos ao objeto desta contratação que venham a serem solicitadas pelo preposto da CREDENCIADA e demais esferas administrativas;

5.1.8 Prestar apoio técnico operacional a CREDENCIADA em qualquer fase do processo, sendo o elo entre a CREDENCIADA e as demais esferas nacionais do programa de transplantes (Sistema Nacional de Transplantes, Central Nacional de Transplantes e outros); Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.1.9 Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.10 Não permitir que os empregados da CREDENCIADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.11 Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.12 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

5.2 A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidor responsável, preferencialmente Médico Supervisor, lotado na Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação, conforme abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	Sra.Fabiana Regina de Souza Molina CPF: 612.710.802-06 Matrícula: 104156 Cargo: Coordenadora (Efetiva e comissionada) E-mail: contran@ses.mt.gov.br Telefone: 3324-0747
Suplente do Fiscal	Sr. Jeth Lins de Souza CPF: 551.620.881-53 Matrícula: 104.916 Cargo: Gerente (Efetivo e comissionado) E-mail: geactr@ses.mt.gov.br Telefone: 3623-9188

6.2 O servidor responsável registrará em relatório as inconsistências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CREDENCIADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato;

6.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento da produção dos serviços será efetuado, por profissional designado pela Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação, que após comprovação acerca das especificações, da qualidade e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para área financeira;

6.4 A Credenciante reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Credenciada às cominações legais.

6.5 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e ampla defesa.

6.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Credenciada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

PRÉ-FIXADO –

- FONTE 192
- Programa: 77
- Ação: 2451

PÓS-FIXADO –

- FONTE 195
- Programa: 76
- Ação: 2545

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1 A CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pela Coordenadoria de Transplantes e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH SUS;

8.2 As supervisões in loco serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Estadual de Saúde;

8.3 Não poderá haver qualquer impedimento às supervisões, que poderão ser realizadas pela Coordenação de Transplantes ou pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

8.4 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela Credenciante.

8.5 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Credenciante, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato.

8.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao mês de produção, por intermédio de parecer favorável do



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Médico Supervisor pertence ao quadro de funcionários desta SES/MT após a realização de verificação In loco nos prontuários dos Pacientes.

8.7 A Credenciada emitirá, mensalmente, Nota Fiscal em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/MT, CNPJ: 04.441.389/0001-61, no último dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com o Relatório e as certidões requeridas para pagamento até o quinto dia do mês subsequente.

8.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.9 A Credenciada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

8.10 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CREDENCIANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto (medicamentos);
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Empresa contratada para transporte;
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Ordem de Serviço;
- k) Não deverá possuir rasuras.

8.11 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

8.12 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

8.13 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

8.14 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Credenciada indicando a agência, localidade e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Estadual.

8.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a credenciada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.16 A Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.17 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.18 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CRENCIANTE**.

9.2 Os preços contratados somente poderão ser revistos/reajustados se, na vigência do contrato de credenciamento, se houver alteração da Tabela SUS.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Credenciada:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2 A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

10.2.2 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apurada;
- b) Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor da proposta, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.2.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

10.5 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;

10.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8 Se a Credenciada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

10.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 A CREDENCIADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

PROCEDIMENTOS MAC						
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO